SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 17 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2833

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 014/2020

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 014/2020

Define o Índice do Reajuste Tarifário 2020 para a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

CORINHA ORNES MOLLING, Presidente do Conselho de Administração da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e de conformidade com o Parecer 20200525.03-CSR, manda à publicação a presente **Resolução**:

Art. 1º - O Índice de Reajuste Tarifário para a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN a incidir nos municípios integrantes da base regulatória tarifária da AGESAN-RS será no percentual de 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento).
Parágrafo único. Consideram-se integrantes da base regulatória tarifária da AGESAN-RS os municípios de Parobé, Sapucaia do Sul, Canoas, Portão, Esteio, Nova Santa Rita, Rolante, Riozinho, Canela, Campo Bom, Sapiranga, Igrejinha, Estância Velha, Capela de Santana, Nova Hartz e Três Coroas.

Art. 2º - O Índice de Reajuste Tarifário passará a viger a partir de 30 (trinta) dias de sua publicação por parte da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, conforme artigo 39 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2020.

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, em 10 de junho de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente Da AGESAN-RS

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:47C42C61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 195/2020

Certifico que foi realizado no dia 16/06/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Prestação de Serviços n° 195/2020. Contratado:**ECOLAGOA – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 10.590.597/0001-25.** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na AREA DA SAUDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR**.** O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, a contar desta data. Conforme Edital de Chamamento Público de Credenciamento n° 001/2018.

SANANDUVA, em 16 de junho 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:4A450D9A

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 196/2020

Certifico que foi realizado no dia 16/06/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 196/2020: 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 144/202020. **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.093.678/0001-85** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 144/2020, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

SANANDUVA, em 16 de junho de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:63515C49

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 197/2020

Certifico que foi realizado no dia 16/06/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 197/2020: 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 149/202020. **MCW PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.389.400/0001-84.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 149/2020, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

SANANDUVA, em 16 de junho de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:925F06AE

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 198/2020:

Certifico que foi realizado no dia 16/06/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 198/2020: 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 138/2020. **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 138/2020, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

SANANDUVA, em 16 de junho de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:F7E1054C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL Nº 02/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

CIRENOR – LICITAÇÕES
EDITAL Nº 02/2020 Pregão Eletrônico – registro de preços.

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATOS com 50 itens. Abertura: dia 23/06/2020, às 9:00 horas, no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sananduva, 16 de junho de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:5E614CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2020 EM 16 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 200/2020 EM 16 DE JUNHO DE 2020

"CONCEDE, LICENÇA DE TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA CLARICE JOANA WELTER WISNESKI".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 108, da Lei Municipal nº 771 de 22/10/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença de pessoa da Família, da servidora Clarice Joana Welter Wisneski, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, para cuidar de seu marido "Marcus Antônio Wisneski", pelo período de quatro dias a contar de 05 de junho de 2020 a 08 de junho de 2020 e um dia a contar de 15 de junho de 2020.
Art. 2° A presente Portaria entra e vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 05 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:AAF5355D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2020 EM 16 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 201/2020 EM 16 DE JUNHO DE 2020

"CONCEDE, LICENÇA DE UM DIA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR ELIZANDRO EICHKOFF MELLER".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 108, da Lei Municipal nº 771 de 22/10/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença de pessoa da Família, do servidor Elizandro Eichkoff Meller, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, para cuidar de sua filha "Ana dos Santos Meller", pelo período de um dia a contar de 10 de junho de 2020.
Art. 2° A presente Portaria entra e vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 10 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:565424D1

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 135/2020

CONTRATO Nº 135/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO:** aquisição de materiais de construção, para construção de muro na Rua Sete de Setembro, Vila Mattner, no Município de Alegria-RS. **DISPENSA:** 053/2020. **VIGÊNCIA** – 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R$ **6.265,00** (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais). **CONTRATADA: MARCO ANTONIO JOST EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 97.071.880/0001-29**.** Data: 16.06.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:39A27EBC

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 053/2020, referente ao Processo Administrativo nº 096/2020, datado do dia 16 de junho de 2020, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **MARCO ANTONIO JOST EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 97.071.880/0001-29, para aquisição de materiais de construção, para construção de muro na Rua Sete de Setembro, Vila Mattner, no Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. Totalizando o montante dos materiais em R$ 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.** 0603 Seção De Serviços Urbanos - 15 0452 0005 1039 Abertura, Ampliação, Execução da Pavimentação Poliédrica E A - **94** 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.

Alegria, RS, 16 de junho de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:B7140439

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO SRP Nº 03/2020 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de pneus e câmaras de ar e prestação de serviços de recapagens de pneus, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 01.07.2020 às 08:30 horas,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Edital no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 16 de junho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:DD8CC47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019-A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019 – A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 130/2019-A, Pregão Eletrônico nº 015/2019

Objeto: Troca de Marca do item 6 – agulha hipodérmica descartável 30x8 – da Marca Solidor para a Marca SR.

Contratado: Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Alvorada 17 de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:EB530403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 78

Redefine, temporariamente, o horário de abertura e de funcionamento do comércio e dos serviços locais, e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 49 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência

de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.414, de 27-03-2020, que reconheceu o estado de calamidade pública municipal em razão da COVID-19, convalidou as medidas disciplinadas nos Decretos Municipais que mencionou e deu outras providências,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2.020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 55.284, de 31 de maio de 2020, que determinou a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020 que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterou a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 55.286, de 31 de maio de 2020, que alterou o Decreto 55.208 de 23 de abril de 2020 que estabelece a estrutura do Comitê de Dados, instituído pelo Decreto nº 55.129, de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO a expansão numérica dos casos de atingidos pela COVID-19, em Alvorada, conforme anexo único que é parte integrante deste Decreto.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reduzido, temporariamente, o horário de abertura e funcionamento do comércio e dos serviços não essenciais, a partir de **18 de junho de 2020**, para o período compreendido entre às 8h30min e 17h30min, inclusive aos sábados e domingos.
Parágrafo único. Os bares, restaurantes e lojas de conveniência funcionarão nos horários compreendidos entre às 10h e 22h, inclusive aos sábados e domingos.
Parágrafo único. A comercialização dos produtos de que trata o *caput* deste artigo poderá continuar a ser efetuada por telentrega, a partir do horário acima estabelecido.
Art. 2º. Permanecem em vigor todas as demais medidas cumulativas contidas no Decreto Municipal nº 59, de 30 de abril de 2020, de adoção obrigatória tanto pelo comércio quanto pelos serviços locais especialmente no que pertine às necessidades de higienização.
Art. 3º. A partir do dia **15 de junho de 2020**, torna-se obrigatório o uso de máscara de proteção facial em todo o território do Município, devendo abranger, além do acesso ao comércio e serviços, também os locais públicos.

Art. 5º. Fica expressamente vedada a utilização de quadras de esporte (ginásios, quadras cobertas ou não, campos e similares), para a prática esportiva (jogos e competições), ressalvadas as hipóteses de caminhadas e treinamentos individuais, com observância dos protocolos, tais como manutenção de distância mínima entre atletas, uso obrigatório de máscara de proteção facial, uso obrigatório de álcool em gel 70%, higienização das mãos antes e depois com água e sabão e artefatos utilizados, mais o uso de álcool em gel 70%, higienização das áreas de uso comum com água sanitária após utilização, aferição de temperatura corporal e saturação de oxigênio na chegada do atleta, escalonamento de horáris, evitando aglomeração de pessoas, implantação de *ficha de saúde* de cada atleta etc.
Art.5º. A fiscalização dos estabelecimentos de serviços, comércio e afins, ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária, de segurança pública e da SMDE.
Art. 6º. O não cumprimento dos regramentos dispostos neste Decreto implicará em abertura de processo administrativo sanitário e/ou cassação do alvará de localização e funcionamento, nos termos da legislação municipal que disciplina a matéria.
Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser objeto de alteração, no todo ou em parte, e a qualquer tempo, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico verificado no Município.
Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:3D07619E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.** O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **30/06/2020**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**,consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 16 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:B831C455

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

Contratada: União de Tratores e Máquinas LTDA, CNPJ 94.517.786/0001-62
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto do aditivo: Prazo. **Prazo:** Altera-se a cláusula quarta do contrato, para renovar os serviços por mais 12 meses, de 13/06/2020 a 12/06/2021.

Arroio dos Ratos, 16 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:5D50CEB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Contratada: Tecmidiaweb Eireli - ME, CNPJ 09.049.228/0001-40
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto do aditivo: Prazo e dotação. **Prazo:** Renova-se o contrato por mais 12 meses, com as seguintes datas: PIM – de 20/03/2020 a 19/03/2021, para o CRAS e Secretaria de Administração – de 23/04/2020 a 24/04/2021, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, observada a oportunidade e conveniência da Administração. **Dotação:**
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 do projeto/atividade 2.019,
3.3.90.39.00.00.00.00.1413 do projeto/atividade 2.184,
3.3.90.39.00.00.00.00.4160 do projeto/atividade 2.184.

Arroio dos Ratos, 16 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:F18149DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59 , residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RENNER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.695/0001-67, com sede na Av. São José, 217, Centro, na Cidade de Boa Vista do Buricá - RS, representada neste ato pelo Sr. FERDINAN MARCOS RENNER, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 016.492.500-70, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 21/2020 e constante do Processo Administrativo nº 102/2020, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 01/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem por finalidade alterar o orçamento da obra, em função da necessidade de adequações no Projeto Técnico da Obra. O custo dos serviços aditivados foram baseados nos valores da proposta ou calculado com base na SINAPI, mês de referência junho/2019, aplicando-se a porcentagem a menor apresentada pela proposta, inferido da comparação entre valor total proposto na licitação e valor total da proposta vencedor. As adequações técnicas se justificam diante da necessidade de se fazer reforçar a estrutura metálica da passarela a fim de diminui a oscilação observada e aumentar a rigidez do guarda-corpo, e ainda adequar a inclinação da rampa junto à taipa do açúde, aumentando a funcionalidade da obra, conforme Nota Técnica em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem por finalidade adequar o projeto técnico da obra e consequentemente o orçamento desta.

Inciso I – Considerando a Nota Técnica o valor aditivado é de R$ 9.842,95 (nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo R$ 8.964,07 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), referente a materiais e R$ 878,88 (oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente à mão de obra, passando o novo orçamento geral da obra para R$ 145.295,88 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Inciso II - A planilha orçamentaria destes serviços aditivados e Nota Técnica de Reprogramação pelo responsável técnico pelo projeto da obra fazem parte integrante deste aditivo.

Inciso III – Em função do acréscimo de serviços do presente aditivo, será alterado o prazo da obra, conforme Cláusula Sétima do Contrato n° 21/2020 e aditivo primeiro ao contrato. Serão acrescidos 15 (quinze) dias, passando o prazo para a conclusão da obra a ser de 105 (cento e cinco) dias, descontados os dias de chuva e os impraticáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - Será adotado o novo cronograma físico financeiro contemplando estas alterações, o qual faz parte deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n° 21/2020 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 16 de junho de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Renner Engenharia EIRELI
CNPJ Sob o nº 29.421.695/0001-67
Contratado
FERDINAN MARCOS RENNER
CPF nº 016.492.500-70

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF Nº

02) _____
CPF Nº

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:503A664A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2019

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2019
Servidores: RÉGIS ROBERTO GOERGEN e JOSÉ FRANCISCO WEILLER

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar n° 03/2019, instaurado para apurar os fatos atribuídos aos servidores RÉGIS ROBERTO GOERGEN, Operador de Máquina, Matriculado sob o nº 4669-8-2 e JOSÉ FRANCISCO WEILLER, Motorista, Matriculado sob o n° 4571-3-2, que durante o expediente do dia 29 de agosto de 2019, ao realizarem a escavação e remoção de terra de propriedade particular do denunciante para local ignorado, utilizando-se de retroescavadeira e caminhão do município.

Citados (fl.18 à 21), o servidor constituiu defensoria técnica (fl. 22-23) que apresentaram defesa escrita (fls 35 à 44), sendo interrogados (fl. 30 á 34). Foram ouvidas as testemunhas arroladas (fls. 67-68; 82-83; 103 á 106), o servidor apresentou defesa escrita final (fl. 120 á 129). Foi ouvido o denunciante (fls. 58-59)

A Comissão Processante designada pela Portaria nº 728/2019, apresentou o relatório (fls. 131 à146), após ter oportunizado o direito dos servidores se defenderem (fl. 35 à 44 e 120 à 129), sugerem, ao final a aplicação da sanção disciplinar de advertência ao Servidor Regis Roberto Goergen, com fundamento no art. 139, I da Lei nº 777/2003, além do recolhimento de uma hora máquina de Retroescavadeira junto ao caixa do Município, pelo uso indevido da Retroescavadeira em terreno de propriedade particular e em relação ao Servidor José Francisco Weiller, com base nos fatos apurados, através do depoimentos das testemunhas, termos da defesa apresentada, sugerem a absolvição do servidor, por entenderem inexistirem razões factuais e legais que autorizem a indiciação do mesmo.

Pelos fatos e fundamentos apresentados, acolho o parecer da Comissão de Sindicância, pelo qual aplico ao Servidor Regis Roberto Goergen a pena de advertência, enviando-se cópia do processo ao Setor de Recursos Humanos, para registro do fato e da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor e determino que o servidor recolha hora máquina de Retroescavadeira junto ao caixa do Município, e absolvo o Servidor José Francisco Weiller.

Publique-se, registre-se, intimem-se.

Augusto Pestana, 16 de junho de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:ECACD42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
DISPENSA POR LIMITE 870/2020

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, torna a público que de acordo com a Dispensa por Limite 870/2020. Processo Administrativo 898/2020 com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

OBJETO: SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER TREINAMENTO DURANTE 12 HORAS COM OS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO SOBRE AS FERRAMENTAS GOOGLE MEET E GOOGLE CLASSROOM, SERVIÇO A SER PRESTADO NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO

CREDOR: DIOGO ANDREATTA MENDES 01733041095

CNPJ: 17.519.846/0001-35

VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Augusto Pestana, 16 de junho de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:66A05C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO 38/2020

CONTRATO 38/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.

CREDOR: DIOGO ANDREATTA MENDES 01733041095

CNPJ: 17.519.846/0001-35

OBJETO: SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER TREINAMENTO DURANTE 12 HORAS COM OS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO SOBRE AS FERRAMENTAS GOOGLE MEET E GOOGLE CLASSROOM, SERVIÇO A SER PRESTADO NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO.

MODALIDADE: Dispensa por Limite 870/2020. Processo Administrativo 898/2020.

VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Augusto Pestana, 16 de junho de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:D610A8B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 086/2020 – TERMO DE FOMENTO 006/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA BENEFICIADA: Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública
CNPJ: nº 11.411.250/0001-30
OBJETO: Auxílio Financeiro
VALOR DO CONTRATO:R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Assinatura: 10.06.2020
PRAZO: 31.12.2020
MODALIDADE: Inexigibilidade 016/2020 - Chamamento Público
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 071/2020
AMPARO LEGAL:Arts. 31 e 32, da Lei federal nº 13.019, de 31 de Julho/2014, art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017, Lei municipal 3.452/2020

Barracão - RS, 16 de junho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:41C7D431

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Altera férias de servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Alterar segundo período de férias da servidora Fabricia Debarba Caprini, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, sendo de 04 a 13 de janeiro de 2021 (10 dias), sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de junho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:4E044621

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

Aditamento do contrato administrativo n° 003/2020, sexto do contrato, referente Tomada de preço nº 015/2019, tendo como objeto: **Aquisição de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum para uso nas máquinas e veículos do município**. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Reajuste de valor do item 001. Aumento de 2,98% sobre o valor praticado do litro De Gasolina Comum. Valor reajustado para R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) o litro. Assinatura 15.06.2020

Barracão – RS, 16 de junho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:0C412CEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020

Aditamento do contrato administrativo n° 037/2020, quarto do contrato, referente Inexigibilidade nº 008/2020, tendo como objeto: **Contratação de empresa para capacitação, treinamento e acessória para os professores da rede regular de ensino municipal.** Contratada: Vm Treinamento e capacitação e eventos LTDA CNPJ nº 10.616.945.0001-96. Fica suspensa a vigência do contrato de prestação de serviços nº 037/2020, a contar da data de 31/05/2020 até a data de 30/06/2020, uma vez que houve a paralização das atividades escolares em função da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos moldes do art. 12º, do Decreto Municipal nº 322/2020. Assinatura 01.06.2020

Barracão – RS, 16 de junho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:934DC236

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Altera férias de servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Alterar segundo período de férias da servidora Maria Dioneia Paula da Rosa, ocupante do cargo efetivo de Professor de Series Iniciais, sendo de 22 de junho de 2020 a 06 de julho de 2020 (15 dias), sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 06 de maio de 2018 a 05 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de junho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:54F8B80F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Altera férias de servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Alterar segundo período de férias da servidora Rosangela Gobet Domingues, ocupante do cargo em comissão de Secretária da Educação, Cultura e Desporto, sendo de 29 de junho de 2020 a 18 de julho de 2020 (20 dias), sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de junho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:79FAAC7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 38 DE 15 JUNHO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL N° 38 DE 15 JUNHO DE 2020.

-

PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARA DO GUARITA, DECORRENTE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INTERNACIONAL PREVISTA NO DECRETO 22/2020 E PRORROGADO PELOS DECRETOS 24/2020 E 31/2020, QUE DETERMINAM MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO COVID-19, E ESTABELECEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, bem como o Decreto Federal 10.282, de 20/03/2020, que define serviços públicos e atividades especiais;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-2019)";
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público aos Prefeitos Municipais de Tenente Portela, Miraguaí, Barra do Guarita, Vista Gaúcha e Derrubadas que cumpram as determinações contidas no Decreto Estadual nº 55.128/2020, especialmente as constantes no seu capítulo II - Das Medidas Emergenciais no Âmbito dos Municípios;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento de epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 17/2020 e também o de número 18/2020 que prevê medidas preventivas ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito da administração pública municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 55.150, que altera o de n. 55.128, e Decreto Estadual nº 55.154 de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 55.184, de 15 de abril de 2020 que altera o Decreto Estadual nº 55.154 de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Rio Grande do Sul e acrescenta §§ 4º e 5º no art. 5º do Decreto Estadual 55.154 estabelecendo normas para o funcionamento do comércio não localizado nas regiões metropolitanas de Porto Alegre e Serra Gaúcha;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomenda que os municípios, Distrito Federal e Estados implementem medidas de Distanciamento Social Seletivo (DSS), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia;
CONSIDERANDO as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.241, de 11 de maio de 2020, E alterações no Decreto 55.240/2020 promovidas pelo Decreto Estadual 55.270/2020, bem como as disposições do Decreto Estadual 55.269/2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 22/2020, e o de nº 31/2020, que Declara e Prorroga Estado de Calamidade pública no âmbito do Município de Barra do Guarita/RS e estabelece medidas sanitárias de combate ao Coronavírus;
CONSIDERANDO que o estágio e a situação atual da pandemia exigem a manutenção das regras e de todas medidas nele preconizadas;
CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto Estadual nº 55.309, que altera o Decreto Estadual nº 55.240/2020 para modificar os indicadores destinados a mensurar a propagação da COVID-19 e a capacidade de atendimento do sistema de saúde, e o Decreto Estadual nº 55.310, que determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas,

DECRETA:

Art. 1º. Permanecem suspensas até dia o 30/06/2020, as aulas presenciais no âmbito da rede Municipal de Ensino, abrangendo todas as Escolas de Educação Municipais, com manutenção pela Secretaria da Educação do plano de ensino para o cumprimento das medidas de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus).
Parágrafo único. Fica mantido o calendário escolar, mediante a ministração de aulas e tarefas pelos professores aos alunos, via internet ou telefone, a partir das escolas ou residência dos professores, ou com material a ser disponibilizado aos alunos, mediante programa a ser elaborado pelas escolas e Secretaria de Educação;

Art. 2º. Este Decreto poderá ser reavaliado, alterado ou revogado a qualquer momento, de acordo com as circunstâncias e a evolução da pandemia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a contar de 16 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Guarita, em 15 de junho de 2020.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 15/06/2020.

GIUSTER MARCELO VOGT
Assessor Jurídico

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:A601162F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2020

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de açúcar, contratando a empresa COOPERATIVA AGRÍCOLA CAIRU LTDA, pelo valor total de R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

Boa Vista do Sul, 16 de junho de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:9BB16ED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 076/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 076/2020

Parceiro público: Município de Bom Principio
Parceira outorgada: Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal 12 de Maio
Objetos: Manutenção e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental 12 de Maio
Valor Total: R$22.956,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais)
Assinatura: 16/06/2020

JÉSSICA JUCHEM
Gestor de Parceria
Servidora Pública Municipal

Bom Princípio 16/06/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:1ED7C158

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 077/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 077/2020

Parceiro público: Município de Bom Principio
Parceira outorgada: Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal São Marcos
Objetos: Manutenção e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Marcos
Valor Total: R$7.652 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
Assinatura: 16/06/2020

JÉSSICA JUCHEM
Gestor de Parceria
Servidora Pública Municipal

Bom Princípio 16/06/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:E9A0A19C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 078/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 078/2020

Parceiro público: Município de Bom Principio
Parceira outorgada: Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal São José
Objetos: Manutenção e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José
Valor Total: R$15.304,00 (quinze mil, trezentos e quatro reais)
Assinatura: 16/06/2020

JÉSSICA JUCHEM
Gestor de Parceria
Servidora Pública Municipal

Bom Princípio 16/06/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:13D2D1F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 079/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 079/2020

Parceiro público: Município de Bom Principio
Parceira outorgada: Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal Albino David Hartmann
Objetos: Manutenção e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Albino David Hartmann
Valor Total: R$7.652,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
Assinatura: 16/06/2020

JÉSSICA JUCHEM
Gestor de Parceria
Servidora Pública Municipal

Bom Princípio 16/06/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:3DA5D3E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 080/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 080/2020

Parceiro público: Município de Bom Principio
Parceira outorgada: Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade
Objetos: Manutenção e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Piedade
Valor Total: R$4.588,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais)
Assinatura: 16/06/2020

JÉSSICA JUCHEM
Gestor de Parceria
Servidora Pública Municipal

Bom Princípio 16/06/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:DED21C03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 081/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 081/2020

Parceiro público: Município de Bom Principio
Parceira outorgada: Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal José de Anchieta
Objetos: Manutenção e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Anchieta
Valor Total: R$7.652,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)

Assinatura: 16/06/2020

JÉSSICA JUCHEM
Gestor de Parceria
Servidora Pública Municipal

Bom Princípio 16/06/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:959AE5D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 082/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 082/2020

Parceiro público: Município de Bom Principio
Parceira outorgada: Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal São Luís
Objetos: Manutenção e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luís
Valor Total: R$7.652,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)

Assinatura: 16/06/2020

JÉSSICA JUCHEM
Gestor de Parceria
Servidora Pública Municipal

Bom Princípio 16/06/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:252EDBAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 23/2020 DE 17/06/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
15/06/2020	FMS	60718-5	Nerologia	271.836,67
15/06/2020	FMS	60718-5	Terapia Angiologia	2.305,98
16/06/2020	FNDE	23575-X	Salário Educação	278.434,33

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7307FAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 70/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
OBJETO: Compra de kit semáforo para pedestres e serviço de programação semafórica e instalação de sinaleira, na Av. Dos Municípios n° 5510.
FORNECEDOR: RAIMUNDO IESKI DE PAULA
VALOR: R$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais), sendo pago o valor de R$ 11.910,00 (onze mil e novecentos e dez reais) pelo kit e R$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais) pela sua instalação.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 16 de junho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9E881927

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.988, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE Gratificação de Atividades Especiais na Área da Educação.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **TATIANA OLIVEIRA RIBAS**, matrícula nº 4137, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, Gratificação de Atividades Especiais na Área da Educação, conforme o art. 1º, Inciso II da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de junho de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:230D3EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.992, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 15 de março de 2020, do servidor **MARCELO DA SILVA LIMA**, matrícula nº 11090, titular do Cargo de SERVIÇOS DE LIMPEZA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 03 de março de 2017, pela Portaria nº 43.672, de 1º de março de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 15 de março de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B49C555F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.994, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA Chefe da Seção de Desenvolvimento e Tecnologia.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **THALITA LIMA DINIZ**, matrícula nº 12907, do cargo em Comissão de Chefe da Seção de Desenvolvimento e Tecnologia, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 10 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BE820497

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.995, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, EM FACE DO PROJETO CULTURA EM CASA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Acompanhamento do Edital de Chamamento Público para a seleção de artistas locais, em face do Projeto Cultura em Casa, no período de 15 de junho 2020 a 03 de agosto de 2020.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
RENATA DA SILVA
DENIAN BALON PEREIRA

Representante da Secretaria Municipal de Finanças
MISAEL DALVAN GUIMARÃES
II – Esta Portaria entrará em vigor em 15 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:353D7B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.997, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

DEMITE O SERVIDOR FLÁVIO HENRIQUE SANSEVERINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Processo Administrativo Disciplinar de nº 257/2020, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa, e esgotados os recursos cabíveis,
Considerando os termos do artigo 97, inciso III, da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014;
R E S O L V E:

I - DEMITIR, a partir de 16 de junho de 2020, a bem do serviço público municipal, o servidor **FLÁVIO HENRIQUE SANSEVERINO**, matrícula nº 6647, titular do cargo de Médico – 40 horas, com amparo no disposto no artigo 97, inciso III, da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014; e no contido no Parecer unânime da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – DETERMINAR a colocação dos haveres do servidor **FLÁVIO HENRIQUE SANSEVERINO**, matrícula nº 6647, a respectiva disposição, e ORDENAR a intimação do mesmo de todos os termos desta Portaria, e, a partir de 16 de junho de 2020, está excluído do Quadro Funcional do Município de Campo Bom.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6C17E75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 71/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de dois sensores de capnografia para uso em respiradores.
FORNECEDOR: PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), sendo o valor unitário de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 16 de junho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6F8ED658

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 160/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de vigilante desarmado. Torna público alteração na data de abertura da licitação que passa a ser dia 26.06.2020 às 14h. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 16 de junho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A0371340

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº699-2020
PREGAO ELETRÔNICO Nº21-2020
OBJETO: Licitação para aquisição futura de placas de trânsito e suportes para sinalização vertical conforme dados anexos conforme edital e anexos. Registro de Preços validade 6 meses.
PREGÃO ELETRÔNICO
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00hs DO DIA 16-06-2020
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 9:30hs DO DIA 26-06-2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30hs DO DIA 26-06-2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09:40hs DIA 26-06-2020
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ, no seguinte endereço eletrônico: www.banrisul.com.br no Link **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM X DO EDITAL
TEMPO DE DISPUTA: TRÊS (03) MINUTOS, ACRESCIDO DO TEMPO ALEATÓRIO
TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO: VINTE (20) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA.
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 009-2020
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:A7C19692

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2020

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 001/2020,** para a **ALIENAÇÃO DE TERRENO EM AREA RURAL**. O lote disponível é o seguinte: Uma Fração de terras rurais, com a área de dois mil e oitocentos metros quadrados (2.800m²), Valor Mínimo à **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).** Abertura para o dia **16 de julho de 2020 às 09h00min**. O edital, localização e maiores informações poderão ser obtidos pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 16 de julho de 2020.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:D624187E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008-2020

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que se encontra aberto processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 008/2020,** para a aquisição de **COMBUSTIVEIS PARA O EXERCÍCIO 2020**, com abertura no dia **30 de junho de 2020 às 09h00min**. Edital encontra-se disponível no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 16 de junho de 2020.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:5068671E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 168/2020

DECRETO Nº 168, de 15 de junho de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020 até o limite de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33390300000000000000.674 - Material de consumo
R$ 850,00
Total..... R$ 850,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33390390000000000000.264 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 850,00
Total..... R$ 850,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:281E9382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N 25/2020

TOMADA DE PREÇOS N 06/2020
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO, representado pelo Sr. Prefeito JURANDIR DA SILVA. CONTRATADA - DIONEI A. DE M. MACHADO & CIA LTDA, representada pelo Sr. DIONEI ANTÔNIO DE MOURA MACHADO. OBJETO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA PARTE II DO PROJETO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO GOULART E AVENIDA. VIGÊNCIA - De 16 de junho de 2020 pelo

período de 180 dias. VALOR TOTAL R$ 1.290.108,15. DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2020.

Coronel Bicaco, 16 de junho de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:79EB55B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de licenciamento do software de BKP para a segurança e gerenciamento e controle do backup dos softwares utilizados pela prefeitura municipal.
CONTRATADA: GRUPPEN SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 07.442.435/0001-35

Cotiporã, 16 de junho de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D03E2BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112, DE 16 DE JUNHO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRUPPEN SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 07.442.435/0001-35
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de licenciamento do software de BKP para a segurança e gerenciamento e controle do backup dos softwares utilizados pela prefeitura municipal.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 10 dias
VALOR: R$3.828,00(três mil oitocentos e vinte e oito reais)

Cotiporã, 16 de junho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B7817BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 069/2019. Dispensa de Licitação nº 25/2019. Contratado: Shelter Sistemas Eletrônicos e Serviços Ltda. CNPJ nº: 04.022.822/0001-24. Objeto: Reajuste em 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento) conforme IPCA-E dos últimos 12 (doze) meses, período de 06/2019 à 05/2020, no valor do contrato supracitado. Valor: R$ 784,50 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) mensal. Assinatura do Termo Aditivo: 15/06/2020.

Derrubadas/RS, 15 de Junho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:FD15195A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018

Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 069/2019. Dispensa de Licitação nº 25/2019. Contratado: MEGA NET – Provedor de Internet Ltda. CNPJ nº: 43.481.973/0001-88. Objeto: Reajuste do valor inicial em 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento) conforme IPCA-E dos últimos 12 (doze) meses, período de 06/2019 à 05/2020 e prorrogação de vigência do Contrato supracitado.. Valor: R$ 1.538,25 (um mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) mensal. Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 10/06/2020.

Derrubadas/RS, 10 de Junho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:A8E0173B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 130/2019. Tomada de Preços nº 09/2019. Contratado: Poliedro Pavimentação Artefato e Construção Ltda. CNPJ nº: 17.946.410/0001-22. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato Supracitado porá mais 180 (cento e oitenta) dias. Vigência: 16/06/2020 à 13/12/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 10/06/2020.

Derrubadas/RS, 10 de Junho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:34379424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2020.

DECRETA LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **D E C R E T A**
Artigo 1º - Fica decretado luto oficial nas repartições públicas do Município de Derrubadas, por três (03) dias, a contar de 10 de junho de 2020, em virtude do falecimento da servidora municipal **LUCINEYDE BERGHETTI TONELLO, esposa de servidor, irmã de servidora, prima de servidor e sobrinha do Vice-Prefeito Municipal,** ocorrido no dia 09 de junho de 2020, no Hospital Santo Antônio de Tenente Portela/RS.
Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE, AOS 10/06/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:0E640FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Sexto Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 01/2020. Pregão Presencial nº 08/2019. Contratado: Abegg e Cia Ltda. CNPJ nº: 97.881.098/0004-18. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro no valor do combustível (gasolina comum). Valor: R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 15/06/2020.

Derrubadas/RS, 15 de Junho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:E4310F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Dom Feliciano- RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 16 de junho de 2020.
Autuado**: Supermercado com açougue**
Data da autuação: **30/04/2020**
Data da Decisão Final: **16/06/2020**
CNPJ ou CPF: **35.715.727/0001-30**
Processo Nº: **001/2020**
Localidade: **Dom Feliciano**
Tipificação da Infração: **art. 372, Caput, art. 372 inciso I - do Decreto Estadual 23.430/74, c/c com o art. 2º, inciso IV da Lei 6437/77, tipificadas no artigo 10, inciso XXIX, da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de Agosto de 1977.**
Decisão Final: **Não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.**
Penalidade Imposta: **Advertência.**

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:1BAEEE29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- INTRINSICA SERV. DE PSICOLOGIA NUTRIÇÃO E FONO - CNPJ nº 22.957.169/0001-77 – Termo Aditivo nº 03/2020 – Contrato nº 179/2017 – Pregão Presencial nº 53/2017 – prorroga prazo de vigência passando para 13/06/2021 e reajusta valores R$ 55,38 – Assinatura: 15/06/2020.

- RMD COMÉRCIO - CNPJ nº 36.177.198/0001-20 - Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis – Contrato nº 146/2020 – Pregão Eletrônico nº 17/2020 – Valor R$ 3.048,00 – Assinatura: 17/06/2020.

- FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 92.037.480/0001-83 - Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis – Contrato nº 145/2020 – Pregão Eletrônico nº 17/2020 – Valor R$ 1.008,00 – Assinatura: 17/06/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:77CD2882

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público que retificou o processo licitatório, Modalidade Concorrência nº 002/2020, para contratação de pessoa jurídica pavimentação asfáltica com a utilização de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, aplicação sobre pavimento pré-existente de calçamento, recapeamento de pavimentação existente em ruas e acessos do Município.
Data de julgamento: 20/07/2020 Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 16 de junho de 2020.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:647E6F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2985/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 2985/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza o Poder Púbico Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação da Patrulha Agrícola 09 de Abril".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal em exercício, de Erval Seco RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Patrulha da Agrícola 09 de abril, da Linha Canas, Erval Seco –RS, para a efetivação de repasse de recurso financeiro no valor de R$ 4.535,29 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinquenta reais com vinte e nove centavos) como apoio financeiro para manutenção e investimento conforme Leis Municipais nº 2.559/2014 e 2.574/2015.

Parágrafo Único: O recurso será repassado em parcela única.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do repasse financeiro a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 01 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto Atividade 2.047 – Descentralização da Patrulha Agrícola - Investimento
263-3.3.50.41.00.00.00.00 0001– Contribuições.....R$ 4.535,29.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Erval Seco, 16 de junho de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:26455453

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020, Processo administrativo nº 2463/2020. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - SMOSU"**. PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 30 de junho de 2020 às 14:00 horas. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 14:00 horas do dia 30 de junho de 2020.** CERTAME e EDITAL: No endereço portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:13DA0C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020, Processo administrativo nº 2417/2020. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO - SMS".** PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE"**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 30 de junho de 2020 às 10:00 horas. **PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 10:00 horas do dia 30 de junho de 2020.** CERTAME e EDITAL: No endereço (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:4861B695

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA I - PE 29/2020

ERRATA I

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS (ESCADA, MACA E MESA GINECOLÓGICA) - SMS"**:

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **30 de junho de 2020,** sendo até **16 horas** o recebimento de propostas e às **16 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:5344CA55

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 065/2020
Chamamento Público – Credenciamento 002/2019

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Umedic Clínica de Fisioterapia e de Medicina LTDA
CNPJ: 35.476.812/0001-92
Objeto: Contratação de empresas especializadas na área de saúde, para prestação de serviços de procedimentos clínicos em fisioterapia - SMS
Valor total estimado: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Vigência: de 03/06/2020 até 02/06/2021
Assinatura: 02/06/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3F961302

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020, Processo administrativo nº 2475/2020. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS - SME".** PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA.** MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 02 de julho de 2020 às 10:00 horas. **PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 10:00 horas do dia 02 de julho de 2020.** CERTAME e EDITAL: No endereço (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:DEF4033B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2798/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Michele de Andrade Torrano, através de Concurso Público n° 02/2019, aberto pelo Edital 02/2019, no cargo de Advogado, 30 horas, Estatutário, classificação 1° lugar, a partir de 16.06.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6B4F1BD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

ERRATA
A Comissão de Licitações torna sem efeito a publicação da data de 15 de junho de 2020, publicado por: Rosecleia Zatt Código Identificador: C9F6F97A, referente a Tomada de Preços nº 005/2020 de julgamento de recurso administrativo encaminhado pela empresa Concreprata Concretos Eirelli. O Conteúdo dessa publicação contêm informações equivocadas e não válidas.

Fagundes Varela, 16 de junho de 2020.

ROSECLEIA ZATT

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:928DB5CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de calcário, sendo a data de abertura das propostas no dia 30/06/2020, às 9:30 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 17 de junho de 2020

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:8B3F6F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos documentos de habilitação referente à licitação em epigrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preço global, compreendendo material e mão-de-obra, para pavimentação asfáltica em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente - da Estrada do Acioli no Município de Flores da Cunha, RS. Recurso oriundo da União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, Convênio SICONV nº 875129/2018, Processo Administrativo nº 59553.000598/2018-61. A empresa Construções e Pavimentações LLA Ltda. foi considerada Inabilitada. As demais licitantes foram consideradas habilitadas. Abre-se o prazo legal de recurso. Ata de julgamento disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:16ADA548

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº21/2020

TERMO ADITIVO Nº 21/2020
Ref. Contrato n.º 25/2016
Vinculado à Concorrência nº 01/2016
Processo nº 738/2016

Termo Aditivo para prorrogação de prazo, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Rodrigo Souza de Vargas & Cia Ltda**, CNPJ n.º 10.980.394/0001-45, localizada à Rua João Otto Friedrich, n.º 127, na cidade de Restinga Seca- RS, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Souza de Vargas, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 002.758.020-27, portador da carteira de identidade n.º 5085223781, residente e domiciliado ao mesmo endereço, de ora em diante denominada simplesmente Contratada, tem entre si como justo e contratado o que segue:

5 - DA VIGÊNCIA (alterada):
5.1 – Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 90 (noventa) dias a contar da data 24 de junho de 2020.
5.2 - Tendo o contrato supracitado ter sido acordado para a vigência de 300 (dias) a contar da data de início da obra, transforma-se então, em mais 90 (noventa) dias, ou seja, terá vigência até a data de 24 de setembro de 2020.

Justifica-se o referido aditivo em questão, devido ao atraso do recurso por parte do Governo Federal.

Embasa-se a prorrogação pelo Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 24 de junho de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

RODRIGO SOUZA DE VARGAS & CIA LTDA,
CNPJ n.º 10.980.394/0001-45 - Contratada

PETER JESSÉ DALLA CORTE
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:
_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C56E9B06

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº22/2020

TERMO ADITIVO Nº 22/2020
Contrato nº 31/2019
Vinculado à Inexigibilidade nº 13/2019
Processo nº 614/2019

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Luiz Eduardo Bassan Kessler -ME**, CNPJ n.º 16.590.423/0001-49, localizada na Av. Eugênio Simões Pires, 915, sala 201, Bairro Santo Antônio, na cidade de São Sepé – RS, neste ato representada pelo Sr. Luiz Eduardo Bassan Kessler, inscrito no CPF sob n.º 619.535.120-20 e portador da Carteira de Identidade n.º 619.535.120-20, residente e domiciliado à Av. Eugênio Simões Pires, 915, sala 201, Bairro Santo Antônio, na cidade de São Sepé – RS, doravante denominada **CONTRATADA,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (INALTERADA):
I- O presente contrato tem por objeto a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS CONTÁBEIS NAS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO**. As perícias serão realizadas na sede da CONTRATADA na cidade de São Sepé/RS com o prévio agendamento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO:(INALTERADA)
I- O preço para a execução dos serviços de perícias contábeis ora contratado é de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), valor unitário por cada parecer individualmente desenvolvido ao pedido processual de cada demandante, a ser pago na sede do CONTRATANTE, Município de Formigueiro/RS, mediante apresentação de nota fiscal até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO DA VIGÊNCIA :(ALTERADA
I- O prazo de contratação deste objeto é de 12 (doze) meses a partir da data de 03 de junho de 2020, podendo ser prorrogado, , podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 03 de junho de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

LUIZ EDUARDO BASSAN KESSLER -ME
CNPJ nº 16.590.423/0001-49- Contratada

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1F89AADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.080, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Autoria do Poder Legislativo

Homologa o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de calamidade pública.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R$ 28.625.93 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), por meio do Decreto nº 4902/2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 29 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

HELOISA HELENA ROMERA DE ARAÚJO
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1FDDA6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.081, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R$ R$ 88.524,80 (oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 88.524,80 (oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), junto à Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes rubricas:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 – ASPS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Trabalho: 0041 – Saúde Mental
2.123 – Manutenção e expansão de atendimento de saúde mental.
Recurso: 0040 – ASPS

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal...…….....R$ 60.522,80
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1,00
3.3.90.46.00.00.00 – Auxilio – Alimentação.....R$ 20.000,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial, a redução, nas seguintes dotações:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 – ASPS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Trabalho: 0036 – Assistência a Reabilitação
2.117 – Manutenção e expansão das ações de reabilitação.
Recurso: 0040 – ASPS
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado(1364).....R$ 2,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal(1366)..……..R$ 60.522,80
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (1367)..…....R$ 8.000,00
3.3.90.46.00.00.00 – Auxilio – Alimentação (1378).....R$ 20.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 03 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

HELOISA HELENA ROMERA DE ARAÚJO
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7D4274F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.082, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o pagamento parcelado e a cobrança de créditos tributários e não tributários de dívidas de produtores rurais, relativo ao exercício de 2020, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Em decorrência do Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento dos créditos tributários e não tributários do Município, relativos as dívidas dos Produtores Rurais, com vencimento dentro do exercício de 2020, nos termos desta Lei.
Art. 2º Os créditos tributários e não tributários relativos às dívidas de serviços solicitados junto as Secretarias Municipais de Obras e de Agricultura, com vencimento dentro do exercício de 2020, poderão ser pagos em parcela única até 31 de dezembro de 2020 ou em até 07 (sete) parcelas mensais sucessivas, sem a incidência de juros.
§ 1º. Os créditos tributários e não-tributários citados neste artigo, deverão ter o vencimento da última parcela até 31 de dezembro do corrente ano.
§ 2°. SUPRIMIDO.
Art. 3° As parcelas mensais não poderão ter valor inferior a:
I - 0,5 URT (Unidade de Referência Tributária) para dívidas de até 25 URTs (Unidade de Referência Tributária);
II - 1 URT (Unidade de Referência Tributária) para dívidas superiores a 25 URTs (Unidade de Referência Tributária).
Art. 4º O parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte, em formulário padrão, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, a partir da publicação desta Lei.
Art. 5° O parcelamento somente será concedido mediante Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, que contenha o valor total da dívida, nos termos da legislação vigente, sua espécie e sua discriminação, exercício por exercício.
§ 1º O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de cancelamento do parcelamento, na hipótese de não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, com vencimento antecipado do saldo devido, o qual será inscrito em dívida ativa pelo seu montante, desconsiderando-se as inscrições anteriores eventualmente feitas.
§ 2° Em caso de não cumprimento do parcelamento, citado no parágrafo 1º, o contribuinte somente poderá reparcelar novamente os débitos, enquadrando-se na Lei Geral de Parcelamentos n°1.282/2010.
Art. 6º O contribuinte que estiver em débito com o Município, ressalvado caso de parcelamento em vigor com situação de regular adimplência, não será deferido qualquer pedido de parcelamento com base na presente Lei.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 05 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

HELOISA HELENA ROMERA DE ARAÚJO
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:664DDAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 371/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, conforme memorando SMF n° 024/2020,

Resolve:

1 – Conceder à servidora DIONE FERREIRA SARMENTO **– Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 12 (doze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020, com início em 08 de junho de 2020 e término em 19 de junho de 2020.
2 – Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, a Portaria n° 369/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

HELOISA HELENA ROMERA DE ARAÚJO
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:042BB93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 372/2020

Concede férias a servidor.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor VALMOR VARGAS – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2019 a 05 de janeiro de 2020, com início em 22 de junho de 2020 e término em 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

HELOISA HELENA ROMERA DE ARAÚJO
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B829569D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 373/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora CLAUDETE KIESTEN BARCELOS – Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 19 (dezenove) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 15 de junho de 2018 a 14 de junho de 2019, com início em 15 de junho de 2020 e término em 03 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

HELOISA HELENA ROMERA DE ARAÚJO
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:39F3749E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 374/2020

Autoriza a rescisão da contratação administrativa temporária de Enfermeiro.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019,

Resolve:

Autorizar a rescisão da contratação administrativa temporária, nesta data, de DÉBORA RAQUEL DA SILVA, da função de **Enfermeiro**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde, contratada pela Portaria n° 316/2020, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1389/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 09 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

HELOISA HELENA ROMERA DE ARAÚJO
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7D93F356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 375/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, nesta data, **LUCIANA SOARES RAUPP** do cargo em Comissão, CC-7, de **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, nomeada pela Portaria n° 004/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 09 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D1D9992F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 376/2020

Declara a assunção do secretário municipal de governo e habitação para responder interinamente como secretário municipal de administração e planejamento.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Declaro para os devidos fins legais internos e externos que, a partir desta data e por prazo indeterminado, o Secretário Municipal de Governo e Habitação LAONE PINEDO GUIMARÃES, passará a responder interinamente pela gestão direta e integral da pasta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, sem prejuízo de suas atribuições e sem acréscimo na remuneração.
2 – Por este ato fica superado qualquer formalidade outra, quanto à posse como Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:EB7C2B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 377/2020

Autoriza a contratação administrativa temporária de Enfermeiro.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019, Edital de Convocação nº 005 e a Lei Municipal n° 2078/2020,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, a partir desta data e por 21 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, de BIANCA CRISTINE MULLER DOS SANTOS – COREN/RS Nº 554.714, para a função de **Enfermeiro**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6D2C9191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 378/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso I do Art. 26 combinado com o Inciso III do Art. 31 da Lei Municipal n° 1037/2008 e as alterações constantes nos Artigos 6° e 7° da Lei Municipal n° 1.299/2010, CONVOCA, a contar de 03 de junho de 2020 e por até 31 de dezembro de 2020, **MARISTELA STIEHL –** Assistente Social, para Regime Especial de Trabalho de mais 10 (dez) horas semanais, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1121/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 10 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8E53FCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 379/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora PATRICIA FANTINEL MATOS **– Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 23 de maio de 2019 a 22 de maio de 2020, com início em 22 de junho de 2020 e término em 21 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:460191F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.922, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta a Lei Municipal nº 884/2006, que dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica regulamentada pelo presente Decreto a concessão, a aplicação e a comprovação de adiantamento de numerário, regime especial de realização de despesas aplicável à Administração Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 884/2006.
Art. 2º A concessão de adiantamento será feita mediante requisição, para servidor designado ou para o próprio Secretário Municipal responsável pelo adiantamento.

§ 1º A requisição será preenchida em formulário próprio denominado de REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto.
§ 2º A requisição de adiantamento será protocolada, mediante abertura de processo administrativo, que servirá para registrar desde o pedido inicial até a prestação de contas final realizada pelo seu tomador, o qual será encaminhado ao Cjpara a competente autorização.
Art. 3º Os processos de requisição de adiantamento terão tramitação administrativa, com rito de andamento preferencial e caráter de celeridade, devendo ser aplicado todos os procedimentos de ordens formais, legais e de controle exigível por competência de atribuição em todos os setores e órgãos da administração em que deva transitar o expediente, para que cumpra efetivamente com a finalidade pela qual é instituído no seu tempo.
Art. 4º A despesa será empenhada a favor do responsável indicado na requisição de adiantamento, na condição de tomador e de único responsável, pela aplicação dos recursos, ao qual competirá, elaborar e apresentar no prazo regulamentar a competente prestação de contas única e integral, em processo administrativo e com o cumprimento das exigências documentais, formais, legais, das penalidades e dos prazos estabelecidos na Lei e por este Decreto.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda, antes de registrar o empenho da concessão dos valores, verificar se foram cumpridas as formalidades legais, de cada processo de requisição de adiantamento anterior.
§ 2º O expediente, que não poder ser empenhado por razões técnicas e de cronologia próprias dos serviços da Secretaria Municipal da Fazenda, permanecerá no Setor de Empenho até o momento que adquira a condição de curso do processo, devendo ser apontada no próprio expediente, pelo servidor encarregado, a condição restritiva que tenha impedido o curso normal do processo.
Art. 5º O adiantamento de numerário obedecerá aos limites máximos estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 884/2006.
Art. 6º É vedado conceder adiantamento a servidor enquadrado em alguma das seguintes situações:
I – tenha adiantamento sob sua responsabilidade, contendo manifestação ou parecer com ressalva, emitido pela Unidade de Controle Interno ou pelos serviços de conferência e aceite da contadoria e que não tenha regularizado a pendência;
II – tenha sido considerado em alcance nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 884/2006;
III – esteja submetido a processo administrativo ou disciplinar, vinculado a falhas por descumprimento de norma legal, desvios de finalidade ou de improbidade, apontadas em prestação de contas de adiantamento imediatamente anterior concedido.
Art. 7º O numerário correspondente ao adiantamento será depositado em conta-corrente – Poder Público, aberta para esse fim, em nome do servidor responsável, em estabelecimento bancário oficial.
§ 1º No ato do recebimento do adiantamento, o servidor será responsável pelo valor depositado em seu nome em conta-corrente especial, tendo como documento o recibo do depósito bancário anexado ao processo de requisição de adiantamento.
§ 2º O numerário não poderá ser transferido para outra pessoa, ou de uma conta-corrente para outra, ainda que da mesma titularidade do servidor responsável pelo adiantamento.
Art. 8º Somente poderão ser reconhecidas despesas e efetuados os pagamentos após a data do efetivo crédito do numerário na conta-corrente a que se refere o art. 5º, data em que se inicia o prazo estabelecido no art. 5º da Lei Municipal nº 884/2006.
Art. 9º A exceção das despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, de que trata o art. 3º inciso VII da Lei Municipal nº 884/2006, os pagamentos deverão ser efetuados, obrigatoriamente, com cartão de débito.
§ 1º É vedado ao responsável pagar a si mesmo, salvo nos casos previstos em Lei.
§ 2º Serão glosadas as despesas pagas em desacordo com o disposto neste artigo, devendo ser imputado de imediata responsabilidade e dado conhecimento ao tomador.
§ 3º A comunicação deverá ser mediante notificação formal emitida pela contadoria fazendária.
§ 4º O tomador, a partir da data que for cientificado, fará o cumprimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, promovendo o ressarcimento, pelo recolhimento em espécie em moeda corrente nacional, ao erário Municipal.
§ 5º A Secretaria Municipal da Fazenda, pelos serviços de competência, emitirá o documento que competir e entregará, imediatamente, no ato da solicitação do tomador, para que o mesmo possa providenciar, dentro do tempo estabelecido, o recolhimento dos valores diretamente na Tesouraria Municipal.
Art. 10. Dentro do prazo estabelecido no art. 10 da Lei Municipal nº 884/2006, o responsável pelo adiantamento deverá comparecer ao Setor de Tesouraria para realizar a prestação de contas, munido de processo instruído com os seguintes elementos:
I – cópia da requisição de adiantamento;
II – relação das despesas efetuadas, devidamente preenchida, conforme formulário constante no Anexo II deste decreto;
III - comprovantes, documentos originais da despesa realizada (os documentos deverão ser em primeira via), e emitidos em nome do Município de Glorinha ou Prefeitura Municipal de Glorinha, CNPJ nº 91.338.558/0001-37;
Parágrafo Único. Todos os documentos serão visados pelo tomador responsável, juntados em ordem cronológica de pagamento.
IV – atesto de que o fornecimento de material ou produto foi recebido ou de que os serviços foram prestados e aceitos, seguido do nome, cargo e matrícula de quem firma a declaração no documento comprobatório de despesa;
V - quando se realizar despesas para ser aplicada sobre bens do patrimônio, seja no conserto, reparo, melhoria e outras finalidades previstas na Lei e neste Decreto, mesmo em caráter transitório para uso Administração imediato ou dispor do bem, deverá o bem ser identificado, informado o seu número de patrimônio ou na falta da plaqueta, pela identificação da marca, modelo, série etc.
§ 1º. O procedimento é necessário para justificar a despesa pública do município e da realização, de acordo com o cumprimento dos critérios e finalidades da Lei do Adiantamento.
§ 2º. No caso da frota, deverá ser observado o mesmo nível de registro e critérios adotados pelo Setor de Controle de Frotas, existente na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.
VI – comprovação do recolhimento das retenções efetuadas nas prestações de serviços;
VII – extrato completo da conta-corrente bancária, desde a data do registro do depósito inicial até o último dia de movimento, fixado para o encerramento da prestação de contas.
§ 1º No comprovante de pagamento dos serviços prestados, para o Município, através do sistema de pagamento por adiantamento, realizado para pessoa física, este pagamento deverá ser, exclusivamente, com a utilização do documento denominado RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, no qual constará o preenchimento obrigatório dos seguintes dados: endereço completo do prestador, número do documento de identidade (RG) e estado da federação da expedição da cédula de identidade do beneficiário e, ainda, o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), número de PIS/PASEP, e no verso a finalidade detalhada sobre a necessidade da despesa, sendo que nestes casos pode ocorrer retenção do imposto de renda na fonte (IRRF), devendo ser consultado o Setor de Contabilidade, que competirá prestar as informações sobre a incidência do fato gerador e/ou em auxiliar no cálculo do valor do desconto, e igualmente é essencialmente obrigatório, pelo Regulamento do Custeio da Previdência, que nenhum pagamento para pessoa física poderá ser realizado sem possuir o número de inscrição do NIT, número este de inscrição do INSS ou CEI.
§ 2º É obrigação de quem paga, consultar o INSS sobre o número do beneficiado, caso esse não forneça, e na falta deverá promover o registro do segurado antes de efetuar o pagamento.
§ 3º No comprovante de fornecimento de combustível, arla e/ou óleo lubrificante na nota fiscal, deverá constar a placa, bem como a quilometragem indicada no hodômetro no momento do abastecimento.
§ 4º Será considerada como data da entrega, o ato da prestação de contas do adiantamento de numerário junto ao Setor de Tesouraria Municipal.
§ 5º No mês de dezembro de cada ano, a prestação de contas de adiantamento deverá ser efetuada em data que venha a ser fixada no calendário anual de encerramento do exercício, fixada pela Secretaria da Fazenda através de Ordem de Serviço, mesmo que o período de aplicação do adiantamento não tenha expirado.
Art. 10. O processo de prestação de contas que não estiver instruído com a comprovação do recolhimento do saldo de adiantamento será

devolvido, não sendo considerado como comprovado o valor que houver sido aplicado.
Art. 11. O processo de prestação de contas de adiantamento deverá ser objeto de Parecer sumário conclusivo, emitido pelo órgão contábil do Município e firmado pelo responsável técnico da Contadoria, emitido em conformidade com o modelo de que trata o Anexo III deste Decreto.
§ 1º Havendo necessidade de esclarecimentos adicionais para a emissão do parecer de que trata o *caput* deste artigo, estes serão solicitados ao responsável, que deverá providenciá-los e retomá-los dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.
§ 2º O processo de prestação de contas que tiver parecer adverso ou com ressalva será remetido por intermédio do Secretário Municipal da Fazenda, ao Secretário Municipal da área para conhecimento e tomada das providências previstas no artigo 16 deste Decreto.
§ 3º Estando regular a prestação de contas, o órgão contábil, efetuará a imediata baixa da responsabilidade do servidor no sistema, compensado no mesmo dia que for declarado a regularidade da prestação e encaminhará o processo ao Secretário Municipal da Fazenda para conhecimento do aceite, o qual, por ato contínuo, determinará o seu arquivamento em local que fique à disposição dos órgãos de controle interno e externo, junto ao Arquivo Municipal.
§ 4º No caso da necessidade de extrair cópias dos mesmos, total ou parcial, deverá ser requisitado, com alegação de motivos e somente poderá ser concedido com autorização expressa do Secretário Municipal da Fazenda.
Art. 12. O órgão encarregado pela contabilidade do Município manterá controle cronológico do vencimento dos prazos de prestação de contas de adiantamento.
Parágrafo único. Vencido o prazo para prestação de contas do adiantamento, não ocorrendo o cumprimento por parte do tomador, este fato será comunicado pelo Contador Responsável Técnico ao Secretário Municipal da Fazenda, que comunicará imediatamente ao Secretário Municipal da área para as providências cabíveis, a ser cumprida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 13. Serão passíveis de glosa, as despesas realizadas, que não estiverem especificadas na solicitação dos recursos liberados, registradas por rubricas e/ou elementos e valor, na requisição de adiantamento ou que foram realizadas em desacordo com a legislação vigente.
Parágrafo único. Os valores correspondentes às despesas glosadas, serão recolhidos com acréscimo de atualização monetária, calculado desde a data do efetivo desembolso, saída do recurso do estabelecimento bancário, de acordo com os índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Municipal, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes estes sobre os valores atualizados.
Art. 14. O servidor responsável pelo adiantamento, que não comprovar a sua aplicação no prazo que lhe tiver sido fixado, ou que descumprir o prazo para prestação de contas, será imposta multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do adiantamento, limitado ao percentual máximo de 20% (vinte por cento).
Art. 15. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for cientificado o tomador de adiantamento, na forma do contrarecibo de notificação ou a termo firmado no próprio processo de prestação de contas, a respeito de irregularidade que venha ser apurada pelos serviços de controle e conferência da Fazenda Municipal, competirá ao Secretário Municipal da Fazenda, notificar o responsável, para que este efetue o recolhimento do valor correspondente ao seu débito, bem como incorrerá na aplicação da multa prevista no artigo anterior quando ocorrer o fato.
Art. 16. No caso de a prestação de contas ser considerada irregular pelo órgão contábil, a baixa da responsabilidade do servidor somente será efetuada quando do retorno do processo a esse órgão, contendo a comprovação do recolhimento do débito, inclusive da multa prevista no art. 14.
Art. 17. O débito do servidor considerado em alcance, nos termos da Lei Municipal nº884/2006, ficará sujeito a atualização monetária, calculada de acordo com os índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Municipal, e a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor atualizado.
Art. 18. O servidor em alcance terá o prazo máximo de até de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, fixado pelo Secretário Municipal da Fazenda, para efetuar o recolhimento do seu débito, diretamente e contrarecibo, na Tesouraria do município.
Parágrafo único. Se, no prazo estabelecido, não for efetuado o recolhimento a que se refere o *caput* deste artigo, o órgão contábil, após o resultado conclusivo da Prestação de Contas, lavrado no expediente, fará, por intermédio dos Secretários Municipal da Fazenda e da Administração e Planejamento, chegar comunicação, atuada em processo administrativo, de determinação expressa ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, para que promova no valor indicado, o desconto em folha de pagamento, observado o limite máximo do valor previsto em lei, pelo prazo que for necessário e devidamente atualizado, na forma do artigo, a cada mês, até o pagamento integral do ressarcimento e atualizado com base no parágrafo único do art. 13 deste Decreto.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.287/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 15 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. da Fazenda

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6DBD55BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.923, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 4.763/2019, alterado pelo Decreto nº 4844/2020, que disciplina a compensação de jornada de trabalho e institui o banco de horas no âmbito da administração direta do poder executivo municipal, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Os arts. 8º e 9º do Decreto nº 4.763/2019, alterados pelo Decreto nº 4.844/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º*. A partir da publicação deste Decreto, o servidor que possuir saldo positivo de banco de horas excedente ao limite máximo estipulado no art.3º, deverá efetuar a compensação em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Decreto Municipal de Calamidade Pública em função da pandemia do COVID19.*
……..
§ 2º. Os Motoristas do Transporte Escolar, em função do serviço e das escalas diárias diferenciadas de trabalho, deverão realizar as compensações de carga horária em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Decreto Municipal de Calamidade Pública em função da pandemia do COVID19.
Art. 9º*. A partir da publicação deste Decreto, os servidores que possuírem saldo negativo de banco de horas, deverão efetuar a compensação até a data limite de 30/08/2020."*
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2020.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 15 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BED436B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 4.924, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Institui normas para a modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo serviços comuns de engenharia, no âmbito do município de glorinha, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019,
Decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1o Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica, no âmbito do Município de Glorinha, destinados à aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia (serviços comuns), qualquer que seja o valor estimado da contratação.
Art. 2o Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, realizada em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas, lances verbais ou encaminhados por meio de sistema eletrônico.
Art. 3o Os contratos celebrados pelo Município de Glorinha, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, sempre que possível, de acordo com a análise prévia feita pelo setor responsável pelas contratações, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
Parágrafo único. É obrigatório o uso de pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ressalvadas as exceções admitidas pelo artigo 2º, §§3º e 4º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
Art. 4º A licitação na modalidade pregão não se aplica a:
I – contratação de obras;
II – locações imobiliárias;
III – alienações em geral;
IV – bens e serviços especiais, inclusive de engenharia.

Seção II
Princípios e Definições
Art. 5o A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, do desenvolvimento sustentável, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 6o Para fins do disposto neste Decreto, considera–se:
I – bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
II – bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I;
III – lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
IV – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
V – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VI – serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VII – credenciamento: a comprovação de poderes, pelo licitante ou por seu representante, para formulação de propostas e para a prática de todos demais atos inerentes ao certame.
§ 1o A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2o Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso I do *caput*, poderão ser licitados por pregão.

Seção III
Etapas e documentação do processo
Art. 7o A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:
I – planejamento da contratação;
II – publicação do aviso de edital;
III – apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V – julgamento;
VI – habilitação;
VII – recursal;
VIII – adjudicação; e
IX – homologação.
Art. 8o O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I – estudo técnico preliminar, quando o processo envolver a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019;
II – termo de referência;
III – planilha estimativa de despesa;
IV – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V – autorização de abertura da licitação;
VI – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII – edital e respectivos anexos;
VIII – minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX – parecer jurídico;
X – documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI– proposta de preços do licitante;
XII – ata da sessão pública;
XIII – atos de adjudicação e de homologação;
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
XIV – comprovantes das publicações.

§ 1o A ata da sessão deverá conter o registro dos licitantes participantes; das propostas apresentadas; dos avisos, esclarecimentos e impugnações; dos lances ofertados, na ordem de classificação; da suspensão e do reinício da sessão, se for o caso; da aceitabilidade da proposta de preço; da habilitação; da decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; dos recursos interpostos, das respectivas análises e as decisões; e do resultado da licitação, dentre outros registros.
§ 2o Em se tratando de pregão presencial, na ocorrência de suspensão e reinício da sessão, será lavrada uma ata ao final de cada reunião, com os registros dos atos realizados até o momento, oportunizando aos presentes à assinatura do documento.

Seção IV
Da condução do processo
Art. 9o À autoridade competente cabe:
I – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
II – aprovar o estudo técnico preliminar e o termo de referência (ou gestor da pasta);
III – determinar a abertura de licitação;
IV – decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
V – homologar o resultado da licitação;
VI – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
Art. 10. Para a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a autoridade competente observará os seguintes requisitos:
I – o pregoeiro será servidor efetivo do quadro permanente do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II – os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1o A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica ou para um período determinado de tempo.
§ 2o Os órgãos e a entidade promotora do pregão oportunizarão capacitação de formação e a atualização técnica aos pregoeiros e membros da equipe de apoio.
Art. 11. As atribuições do pregoeiro incluem:
I – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos;
II – conduzir a sessão pública;
III – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
IV – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V – coordenar o envio dos lances;
VI – verificar e julgar as condições de habilitação;
VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII – receber e examinar os recursos, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os recursos à autoridade competente para julgamento;
IX – indicar o vencedor do certame;
X – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XI – elaborar a ata;
XII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua homologação.
Parágrafo único. Em se tratando de pregão presencial, também compete ao pregoeiro o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, bem como o credenciamento dos licitantes ou dos seus representantes.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS COMUNS
Seção I
Do planejamento da contratação
Art. 12. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I – a elaboração do estudo técnico preliminar, nos casos previstos no Art. 8º, I do presente decreto, com a caracterização do interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, servindo de base para a elaboração do termo de referência, caso a conclusão seja pela viabilidade da contratação;
II – a elaboração do termo de referência, com fundamento no estudo técnico preliminar, a ser aprovado pela autoridade competente, devendo conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico–financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
III – elaboração do edital, observando disposto no artigo 13, deste Decreto;
IV – designação do pregoeiro e da equipe de apoio.
Parágrafo único. Constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos do *caput* e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pelo Município.
Art. 13. O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras:
I – descrição do objeto, de forma sucinta e clara,
II – o local, dia e hora para recebimento da proposta e da documentação, bem como para realização da sessão;
III – indicação do regime de execução, dos prazos e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, e das condições de seu recebimento;
IV – critério para julgamento, dentre os admitidos no § 2º deste artigo;
V – critério de aceitação das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos, inclusive o valor estimado ou valor máximo aceitável, ressalvado o orçamento sigiloso, nos termos do artigo 14 desde Decreto;
V – condições de habilitação, conforme artigo 15 deste Decreto;
VI – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
VII – prazos e condições de pagamento;
VIII – critérios de reajuste e de repactuação de preços, se for o caso;
IX – prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos equivalentes;
X – sanções para o caso de inadimplemento, observando o artigo 16 desde Decreto;
XI – instruções e normas para impugnações, solicitações de esclarecimentos e interposição dos recursos;
XII – a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 10.520/2002 e este Decreto;
XIII – outras indicações específicas ou peculiares da licitação, inclusive o disposto nos artigos 25 e 30 deste Decreto, conforme o caso.
§ 1o São anexos obrigatórios do edital o termo de referência e a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.
§ 2o O critério de julgamento poderá ser exclusivamente o de menor preço ou o de maior desconto, conforme dispuser o edital.
Art. 14. O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1o Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2o Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
§ 3o Também deverá constar, obrigatoriamente, no instrumento convocatório o valor estimado quando este for fixado como valor máximo aceitável.
Art. 15. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:
I – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7o da Constituição Federal, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/1993;
II – a habilitação jurídica, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/1993;
III – as regularidades fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº8.666/1993;
IV – a qualificação técnica, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº8.666/1993;
V – a qualificação econômico–financeira, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo vedada a exigência de garantia de proposta;
Parágrafo único. A documentação de habilitação exigida para atender ao disposto nos incisos I a V deste artigo poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Glorinha, em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e desde que esteja atualizado na data aprazada para a apresentação das propostas.
Art. 16. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II – não entregar a documentação exigida no edital;
III – apresentar documentação falsa;
IV – causar o atraso na execução do objeto;
V – não mantiver a proposta;
VI – falhar na execução do contrato;
VII – fraudar a execução do contrato;
VIII – comportar–se de modo inidôneo;
IX – declarar informações falsas; e
X – cometer fraude fiscal.
Parágrafo único. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Seção II
Publicação, impugnações e esclarecimentos
Art. 17. A convocação dos interessados, através de extrato do edital/aviso, será efetuada por meio de publicação de aviso, da seguinte forma:
I – para bens e serviços até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
a) no Diário Oficial do Município;
b) no átrio de publicações oficiais;
c) na página oficial do Município na internet;
II – para bens e serviços acima de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
a) no Diário Oficial do Município;
b) no Diário Oficial do Estado
c) no átrio de publicações oficiais;
d) na página oficial do Município na internet;
III - para bens e serviços a serem adquiridos com recursos da União:
a) no Diário Oficial do Município;
b) no Diário Oficial do Estado;
c) no Diário Oficial da União;
d) no átrio de publicações oficiais;
e) na página oficial do Município na internet;
§ 1º O aviso do edital deverá conter:
I – a descrição precisa, suficiente e clara do objeto;
II – a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; e
III – o local onde será realizada a sessão pública do pregão ou, em se tratando de pregão eletrônico, o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.
§ 2o A íntegra do edital deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da Administração e, em caso de pregão eletrônico, também no portal do sistema utilizado para a sua realização.
§ 3o O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem suas propostas, contados da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, prevalecendo a que ocorrer mais tarde.
Art. 18. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo–se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.
§ 1o O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2o As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder–se de acordo com o artigo 18, sempre que implicar em alteração do edital.
Art. 20. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1o A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2o A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3o A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
§ 4o Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Seção III
Do recurso
Art. 21. Contra as decisões do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.
§ 1o Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos autos.
§ 2o O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
§ 3o O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 4o Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

Seção IV
Do saneamento da proposta e da habilitação
Art. 22. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1o O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.
§ 2o Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção V
Da adjudicação e da homologação
Art. 23. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
Parágrafo único. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso XII do artigo 11.
Seção VI
Da contratação
Art. 24. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;
§ 2o Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 16.
§ 3o O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO III
PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Art. 25. O edital de licitação indicará, além do disposto no artigo 13, as condições de credenciamento, as regras para participação da sessão de lances, inclusive os tempos máximos de espera entre lances e a diferença mínima admitida, se for o caso.
Parágrafo único. O tempo entre lances e o valor mínimo, nominal ou percentual, para cada lance em relação à proposta que lidera a competição, devem ser fixados atendendo aos princípios da razoabilidade e da celeridade do processo.
Art. 26. A sessão do pregão presencial será conduzida da seguinte forma:
I – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento;
II – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
III – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
IV – quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
V – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
VI – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;
VII – o desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
VIII – caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
IX – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, cabe ao pregoeiro verificar a configuração do empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006, oportunizando, se for o caso, que a empresa beneficiária apresente nova proposta inferior à do então primeiro colocado, no prazo de 5 minutos a contar do encerramento da sessão de lances;
X – não havendo o empate na forma do inciso VII, deste artigo, ou após a apresentação de nova proposta, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
XI – sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
XII – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo–lhe adjudicado o objeto do certame;
XIII – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XIV – o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, o que será registrado em ata;
XV – a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;
XVI – o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
XVII – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XVIII – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.
CAPÍTULO IV
PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Art. 27. O pregão eletrônico será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema de compras próprio da Administração ou contratado para esse fim.
§ 1o O sistema deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que assegure condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
§ 2o Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento de agentes públicos e particulares necessários ao desenvolvimento da licitação.
§ 3o O processamento do pregão eletrônico terá como referência de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
Art. 28. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata o artigo 8º, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 1o A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
§ 2o As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
§ 3o Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 29. Deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão eletrônico.
§ 1o O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2o A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 30. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III – apresentar impugnação, solicitar esclarecimentos e apresentar recursos, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico;

IV – responsabilizar–se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

V – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

VI – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VII – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VIII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 31. O edital de pregão eletrônico indicará, além do disposto no artigo 13 deste Decreto, as seguintes informações, dentre outras pertinentes ao processo específico:

I – o provedor do sistema de compras a ser utilizado e seu endereço eletrônico na internet;

II – as condições para credenciamento no sistema;

III – as regras relativas ao envio de proposta e dos documentos de habilitação;

IV – o modo de disputa a ser utilizado, que poderá ser aberto ou aberto e fechado, conforme artigo 36 deste Decreto;

V – a diferença mínima entre lances, se for o caso;

VI – a possibilidade de envio de lances intermediários e as regras aplicáveis;

VII – o prazo para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme artigo 40 deste Decreto.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 3º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 4º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas.

§ 5º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o artigo 41.

Art. 33. Aberta a sessão pública pelo pregoeiro, a partir do horário previsto no edital, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 34. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Art. 35. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36 Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I – aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II – aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Art. 37. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do artigo 35, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Art. 38. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do artigo 36, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§ 2º e 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.
Art. 39. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 40. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
§ 1º Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
§ 2º Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do *caput*, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Art. 41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput.*
Art. 42. Encerrada a etapa de negociação de que trata o artigo 41, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.
Art. 43. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do disposto no artigo 31, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do artigo 41.
§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 5º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando–se a manifestação da intenção de recurso.
Art. 44. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
Parágrafo único. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se procederá de acordo com o artigo 24, § 2º.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 1º de junho de 2020.
Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.337/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B9BACA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.925 DE 21 DE MAIO DE 2020.

Delega competência e poderes de gestão ao Procurador Geral do Município, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade normal aos assuntos administrativos, financeiros, orçamentários, judiciais e licitatórios da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º. É delegada competência e demais poderes de gestão, no período compreendido entre o dia 20 de maio de 2020 até o dia 29 de maio de 2020, durante o afastamento da Secretária Municipal de Educação, para o Procurador Geral do Município **MÁRCIUS ALAN DOS SANTOS TERRES**, para assinar notificações, mandatos e outras decisões judiciais, autorizar a movimentação patrimonial, dispor sobre questão de natureza administrativa e funcional em geral, firmar documentos e decisões vinculadas aos procedimentos licitatórios em geral, assinar documento, referentes a Concursos Públicos, bem como, juntamente com o Tesoureiro Municipal ou Secretário Municipal da Fazenda, sujeito a tomada de contas, assinar ou endossar cheques de pagamentos, autorizar débito em conta bancária e outros documentos bancários, ordenar despesas necessárias e as de caráter emergencial, de calamidade pública ou que venha o Município ser exigido, com riscos de prejuízo e responsabilidade.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:908F6950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 4.937, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Altera o valor do cesto básico integrante do programa municipal de alimentação dos servidores do município de Glorinha, e dá outras providências**.**

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 1692/2014 e alterações posteriores,

Decreta:

Art. 1º. Fica alterado o valor do CESTO BÁSICO DOS SERVIDORES, a partir de 1° de junho de 2020, passando ao valor de R$ 177,64 (cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), em decorrência ao realinhamento de preços realizado.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta do Orçamento Municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

HELOISA HELENA ROMERA DE ARAÚJO
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CD72C99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.938, DE 1° DE JUNHO DE 2020.

Altera dispositivo dos Decretos nº 4893/2020 alterado pelo 4917/2020, que estabelece o calendário fiscal de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Incisos IV, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Altera art. 2º do Decreto nº 4.893/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° ……. em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no dia 30 de cada mês, a partir do mês de julho.
Art. 2° Altera o § 1º do art. 1° do Decreto n° 4917/2020, que passa vigorar com a seguinte redação:
§ 1º No caso de pagamento à vista será concedido 10% (dez por cento) de desconto até o dia 30 de julho de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 1° de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. da Fazenda

Registre-se.
Publique-se.

HELOISA HELENA ROMERA DE ARAÚJO
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:831BEB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4939, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 4904/2020 alterado pelo Decreto nº 4916/2020, que estabelecem medidas e procedimentos adotados no âmbito da administração do município de glorinha em face da declaração de estado de calamidade pública no âmbito do município, decorrente do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;
CONSIDERANDO o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Altera os artigos 1º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto nº 4.904/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica mantida a suspensão do período letivo do ano de 2020, para as atividades presenciais, das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental até 30 de junho de 2020.
Art. 3º Fica prorrogada, por mais 30 (trinta) dias, a interdição das praças, quadras esportivas públicas e academias de saúde e do esporte, nos termos do art. 2º do Decreto nº 4.880/2020.
Art. 4º Fica prorrogada, a partir desta data e pelo prazo de 30 (trinta) dias e podendo ser prorrogado, a suspensão:
I – da participação de agentes públicos em atividades de capacitação, de treinamento ou eventos, exceto aqueles relacionados aos serviços de saúde;

II – da realização de atividades vinculadas aos grupos de maior risco ao contágio do vírus, especialmente aos idosos e portadores de doenças crônicas.
Art. 5º Fica mantida suspensa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a concessão e o pagamento de HORAS EXTRAS a todos os servidores municipais (estatutários e celetistas), excetuando-se os servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 6º Ficam mantidos suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias e sem remuneração, os contratos dos ESTAGIÁRIOS da Prefeitura Municipal de Glorinha, excetuando-se os estagiários lotados no Centro de Referência de Assistência Social (SMDS), Setor de Informática, setores administrativos das Secretarias e Unidades de Saúde, bem como os conveniados com o TJ/RS,".
Art. 2º As medidas previstas neste Decreto serão reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e conforme determinações do Governo do Estado do RS.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 1º de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

MARCIUS ALAN DOS SANTOS TERRES
Procurador Geral do Município

Registre-se.
Publique-se.

HELOÍSA HELENA ROMERA DE ARAÚJO
Sec. Mun. da Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E667444F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4943, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta o artigo 8º da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, no âmbito do município de Glorinha/RS.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

Decreta:

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providencias.

Art. 1º Em conformidade com artigo 8º da LC nº 173, o Município afetado pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 fica proibido até 31 de dezembro de 2021, de:
I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata oinciso IX do **caput** do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida noinciso IV do **caput** do art. 7º da Constituição Federal;
IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.
§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do **caput** deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
§ 2º O disposto no inciso VII do **caput** não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:
I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e
II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.
§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado naLei nº 13.681, de 18 de junho de 2018,bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.
§ 5º O disposto no inciso VI do **caput** deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

HELOISA HELENA ROMERA DE ARAÚJO
Sec. Mun. da Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A9090B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4945, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terras de sucessão de Pedro Rosa Guimarães e Dulce Ramos Guimarães

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 49.166,66 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), parte de um imóvel com área superficial de 3.984,00m², de forma irregular, situado no Centro da Cidade de Glorinha de PROPRIEDADE DE SUCESSÃO DE PEDRO ROSA GUIMARÃES E DULCE RAMOS GUIMARÃES, sendo parte das R.13, R.14 e R.15 da matricula nº 23.767 e matricula nº 36.963 do Registro de Imóveis da Comarca de Gravataí-RS, dentro do perímetro R, B, C, D, E, U, T, S, R, Georreferenciado no Sistema SIRGAS 2000, com as seguintes medidas e coordenadas:
"**ao Norte**, partindo do vértice "R" com as coordenadas X=520.842,52 e Y=6.694.017,12 e percorrendo a distância de 15,00m chega no vértice "B" com as coordenadas X=520.856,78 e Y=6.694.012,47, onde tem acesso pela Rua João Batista da Silva; **ao Leste**, em três segmentos, partindo do vértice "B" e percorrendo a distância de 80,00m chega ao vértice "C" com as coordenadas X=520.833,15 e Y=6.693.936,04, do vértice "C" percorrendo a distância de 128,70m chega ao vértice "D" com as coordenadas X=520.709,98 e Y=6.693.898,76, e do vértice "D" percorrendo a distância de 113,40m chega ao vértice "E" com as coordenadas X=520.632,42 e Y=6.693.816,02; **ao Sul**, partindo do vértice "E" e percorrendo a distância de 12,00m chega ao vértice "U" com as coordenadas X=520.623,52 e Y=6.693.824,07, onde tem acesso pela Rua 7; e, **ao Oeste**, em três segmentos, partindo do vértice "U" percorrendo a distância de 114,60m chega ao vértice "T" com as coordenadas X=520.701,88 e Y=6.693.907,66, do vértice "T" percorrendo a distância de 123,90m com as coordenadas X=520.820,10 e Y=6.693.944,63, do vértice "S" percorrendo a distância de 75,85m chega ao vértice "R", de onde partimos inicialmente, fechando assim o perímetro.

Local: Entre a Rua João Batista da Silva e Rua 7 - Centro - Glorinha/RS.
Matrícula: Parte das R.13, R.14 e R.15 da matricula nº23.767 e matricula nº 36.963 do Registro de Imóveis da Comarca de Gravataí/RS;
Polígono: R, B, C, D, E, U, T, S, R, Georreferenciado no Sistema SIRGAS 2000.
Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3ºO objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a abertura de via pública face ao melhoramento viário, bem como o deslocamento e acesso de alunos, familiares, professores a escola Ari Soares, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 00230/2019.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, na seguinte rubrica:
06.00-SECR. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV PUBLICOS
06.01-SECR.MUN. OBRAS E ORGÃOS SUBO
Dotação: nº 45.90.61.00.04.122.7005.2247.050 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 09 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

MARCIUS ALAN DOS SANTOS TERRES
Procurador Geral do Município

Registre-se.
Publique-se.

HELOISA HELENA ROMERA DE ARAÚJO
Sec. Mun. da Administração Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C0D4C429

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 13/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2020
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: alteração no valor do óleo diesel comum e no valor do litro da gasolina comum;
DATA DE EMISSÃO: 10/06/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Harmonia, 17 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:15868DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2020
CONTRATADO: RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA
CNPJ: 23.623.043/0002-00
OBJETO: Aquisição de uma vaga em serviço Residencial Terapêutico de forma emergencial para um paciente;
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00
DATA DE EMISSÃO: 08/06/2020
VIGÊNCIA: 08/06/2020 até 07/07/2020

Harmonia/RS, 17 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:056076F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2020
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E OUTRAS AVENÇAS Nº 106/2019
CONTRATADA: EI ESCRITÓRIO INTELIGENTE DO BRASIL LTDA

CNPJ: 08.436.351/0001-51
OBJETO: renovação contratual; inclusão de dotação orçamentária;
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00
VIGÊNCIA T.A.: 10/06/2020 a 09/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Harmonia/RS, 17 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:AB2EBC7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.466/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Lei nº 2.353, de 26 de fevereiro de 2018, que autoriza a contratação emergencial e por prazo determinado de pessoal para atendimento do Programa PAIF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 1º da Lei 2.353, de 26 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º**.....*
§ 1º A vigência do contrato originado com a base nesta Lei será de 03 (três) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 30 meses, mediante manutenção do programa pelo Governo Federal. (NR)
....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 16 de junho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16 de junho de 2020

LEONARDO PIVA
Secretário Substituto da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:D2E80674

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2018 - ADITIVO Nº II

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de junho de 2020:

Aditivo nº II ao Contrato Administrativo n.º 90/2018; Concorrência n.º 01/2018; Contratada: **Resolutiva Serviços em Saúde Ltda**; objeto: Acréscimo no quantitativo contratado para o mês de junho/2020 na quantia de 84 horas; Valor do aditivo: R$ 9.832,20 (nove mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos); Data de assinatura: 10/06/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:7720666B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 239/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Concede férias a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3544-0	Adelcio Fabris	15	-	18/10/2018 a 17/10/2019	18/06/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 16 DE JUNHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de junho de 2020.

LEONARDO PIVA
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:C50FBCA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO N° 119-2017

Locatário: Município de Ibirubá.
Locador: Almir Braatz.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL com 200,00m2, mais 66,78m2 de subsolo, totalizando 266,78m2, parte ideal do prédio construído nos terrenos sob as matrículas n.º 5.879 e 5.984, na Rua Mauá, n.º 1.950, Bairro Planalto, Ibirubá/RS, e que destinar-se-á ao funcionamento do Corpo de Bombeiros Misto de Ibirubá.
Prazo: 16/06/2020 a 15/06/2021.
Valor mensal: R$ 2.992,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:499AC51E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 052-2018.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Airto Scapini & CIA LTDA ME.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar – Trecho 03 – 125 Km, datado de 13/06/2018, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 12 de junho de 2020.

Valor: R$ 3,14 pelo Km/rodado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:86E91CDC

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO N° 058-2018

Locatário: Município de Ibirubá.
Locador: João Carlos Becker.
Objeto: Locação de imóvel com área edificada com 450,00m2, localizado na RS 223, Km 51 + 953m, nesta cidade, registrado sob a matrícula n° 13.360, para atender convênio com o SENAI, autorizado pela Lei Municipal nº 2.769/2018.
Prazo: 26/06/2020 a 25/06/2021.
Valor mensal: R$ 5.346,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:92715B8C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 036-2020 IBILIMPO SERVIÇOS URBANOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para recolhimento de entulhos em containers, com destinação final em área de sua responsabilidade, devidamente licenciada para tal, disponibilizando no máximo 100 (cem) containers mensais (mínimo de 20 (vinte) containers semanais) colocados em locais pré determinados, conforme necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI015-2020
Contratada: IBILIMPO SERVIÇOS URBANOS LTDA
CNPJ: 17.680.088/0001-32
Item: 01
Valor contêiner: R$ 134,22
Valor mensal: R$ 13.422,00
Valor total: R$ 161.064,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:520C131B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 037-2020 GILBERTO MOELHECKE & CIA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: GILBERTO MOELHECKE & CIA LTDA
CNPJ 02.986.138/0001-37
Vinculado a Tomada de Preços 006-2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar serviços de pavimentação com pedra basalto irregular, tipo poliédrica, a ser realizada na Estrada Municipal de Rincão Seco e na Estrada Municipal da Linha 5, interior do município de Ibirubá - RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital.
Lote: 01
Valor Global: R$ 106.845,71

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C1ED054F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL CMI 001-2019 - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 003/2019 (Processo n° 003/2019). **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: Geatel – Serviços de Telefonia e Segurança Eireli. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo e correção de valor do contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico e acompanhamento presencial nas dependências da Câmara Municipal de Ibirubá. **Valor Mensal Corrigido**: R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais). **Prazo Aditado**: 17.06.2020 a 16.06.2021, admitida a prorrogação nos termos da Lei n° 8.666/93. **Dotação Orçamentária**: Atividade: 2804 - Conservação do prédio e manutenção geral da Câmara de Vereadores. Modalidade da Despesa: 3390.00.00.00.00 - Aplicações Diretas. Elemento da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 2020.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:96F1A9F0

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA 4º ADITIVO MOACIR PEDROTTI.

Locatário: Município de Ibirubá.
Locador: Moacir Pedrotti.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de locação de duas salas comerciais (sala n° 3 com 65,65m2 e sala n° 4 com 104,19m2), totalizando 169,84m2, situadas nesta cidade na Rua Getúlio Vargas, n° 614, esquina com a Rua Júlio Rosa, centro, para funcionamento do Museu Municipal, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 23 de junho de 2021.
Valor Mensal: R$ 2.506,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:17266FCE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI015-2020, referente a Contratação de empresa para recolhimento de entulhos em containers, com destinação final em área de sua responsabilidade, devidamente licenciada para tal, disponibilizando no máximo 100 (cem) containers mensais (mínimo de 20 (vinte) containers semanais) colocados em locais pré determinados, conforme necessidades da Secretaria de Obras e Viação. Item: 01 – Empresa: IBILIMPO SERVIÇOS URBANOS LTDA – CNPJ 17.680.088/0001-32, pelo valor mensal de R$ 13.422,00 – totalizando assim o valor global de R$ 161.064,00 (cento e sessenta e um mil e sessenta e quatro reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 16 de junho de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:EB534926

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 010/2020

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias úteis, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo

determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nos cargos em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
012186	Médico	Renan dos Santos Pereira	2º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:307209DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 006-2020, referente à Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar serviços de pavimentação com pedra basalto irregular, tipo poliédrica, a ser realizada na Estrada Municipal de Rincão Seco e na Estrada Municipal da Linha 5, interior do município de Ibirubá - RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. Lote 1 – Empresa: GILBERTO MOELHECKE & CIA LTDA – CNPJ 02.986.138/0001-37, pelo valor global de R$ 106.845,71 (Cento e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 16 de junho de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E21FAEC5

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
SÚMULA CONTRATO 004-2019.

Locatório: IMPASI.
Locador: Mauri Eduardo de Barros Heinrich.
Objeto: LOCAÇÃO de sala comercial com aproximadamente 50,00m2 (cinquenta metros quadrados), dividida em duas peças, mais banheiro, na Rua Flores da Cunha, nº 662, nesta cidade, escrita sob a matrícula nº 12.535, do Cartório de Registro de Imóveis, destinada ao funcionamento da sede do IMPASI.
Prazo: 14/06/2020 a 13/06/2021.
Valor mensal: R$ 1.224,50.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:FC5187D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL N.º 09/2020

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 08/2020, **DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS** ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de 02 (dois) Técnicos de Enfermagem, para desempenhar funções junto à Secretaria de Saúde, conforme segue:

HOMOLOGADAS
Alana Siqueira
Genaína Massuda dos Santos
Leonilda da Silva Santana
Rosângela Hoor
Tatiane Aparecida Correa Motta

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 16 DE JUNHO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:548CD9CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2020 CONTRATO Nº 064/2020

Objeto: Contratação empresa especializada em Assistência Técnica Veterinária à bacia leiteira do Município;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: JOÃO PAULO AMARO, CNPJ: 33.163.660/0001-42;
Valor total: R$ 22.610,00.

Iraí, 01 de junho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F051C7F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 014/2020**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE GRAMA TIPO ESMERALDA E PLANTIO**, conforme Processo Administrativo nº 3123/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 16 de junho de 2020.

ROSECLEI ALVES VEPPO
Pregoeira

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CB73B24A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 84/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Parque Infantil colorido em madeira plástica para as Praças dos Bairros Cidade Nova, Jardim Buhler e Praça de Skate, no Município de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 30.06.2020, às 14:00h. Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 16/06/2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:44563C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 122/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: D.D. Vargas Terraplanagem e Comercio de Areia, Brita Eireli. CNPJ nº 10.357.687/0001-70. Objeto: Prestação de serviços de serviços de trator de esteira para terraplanagem e instalação de um aviário na localidade de Picada 48 Alta e para preparo da terra para o plantio de acácia(silvicultura) na localidade de Picada 48 Baixa, em atendimento a Lei Municipal nº 3.173. Valor: R$ 18.479,90. Vigencia: 90 dias. Modalidade: Pregão Presencial nº 19/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Diego Lopes Vargas. Data da assinatura: 10/06/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:AE1B62BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 123/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Lucca Engenharia Ltda. CNPJ nº 10.742.119/0001-93. Objeto: Contratação por empreitada global, para execução de reforço estrutural em trecho de muro de contenção na Praça Concordia, no município. Valor: R$ 71.966,88. Vigencia: 2 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 08/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Diego Emilio Santos Lucca. Data da assinatura: 10/06/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4EF46FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 124/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Ambientuus Tecnologia Ambiental Ltda. CNPJ nº 01.844.768/0001-04. Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destino final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde classe I grupo A, E e B conforme legislação vigente Valor: R$ 5.010,07. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 60/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ibernon Bastos Campos. Data da assinatura: 12/06/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0B862C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 196/18

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Adikern Transportes e Turismo Ltda. CNPJ: 04.231.372/0001-80. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar aos estudantes residentes e devidamente matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município e no Programa Lazer Unindo Gerações (PLUG) do Município.Suspensão da prestação dos serviços, a contar de 23/03/20, devido a paralisação das aulas presenciais como medida de combate ao novo coronavirus.Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ademir Kern. Data da assinatura: 09/06/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9C69733A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Macrosul Construções Ltda. CNPJ: 10.855.593/0001-21. Objeto: Contratação por empreitada global, para construção de novos banheiros femininos no Núcleo de Casas Enxaimel, no município. Fica registrado que a fiscalização da execução da obra, objeto do presente contrato, será através do responsável técnico, Sr. Lucas Fiegenbaum de Oliveira, CREA nº 227020/RS. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Nelso Antonio da Silva. Data da assinatura: 10/06/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:BBE1DE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 – EDITAL Nº 64/2020
ABERTURA DE ENVELOPES

O Município de Ivoti comunica que foram julgados os recurso interpostos pelas empresas Fivehb Engenharia Ltda e Sadi dos Santos Pintura, pelo que fica designado o dia 19 de junho de 2020 às 10 horas para abertura dos envelopes, do processo de licitação – Tomada de Preços nº 10/2020 – Edital nº 64/2020, relativo a contratação, por empreitada global (material e mão-de-obra), para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados na ruas São Pedro, Santa Clara, Sarandi e Encantado, no Bairro Morada do Sol, no Município de Ivoti/RS.

Ivoti, 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:5368E053

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 025/2020 - SRP

Processo de Compras/Sistema 2181
Pregão Presencial 025/2020
Processo Administrativo 2181/2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2020,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO VEÍCULO PLACAS IPL-0489, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme **ANEXOS I** e **II**, do respectivo edital.

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 03 de JULHO de 2020**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis

em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 16 de Junho de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:404512FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 - SRP

Processo de Compra/Sistema 2675
Pregão Eletrônico 002/2020 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 2220/2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS MUNICIPAIS (SMEEC E SMOIS), CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, NOS ANEXOS I e II DESTE EDITAL.**

O início da disputa de lances ocorrerá às **10horas, do dia 01 de JULHO de 2020**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 15 de Junho de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:8093AFE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 16/2020, Processo nº 261/2020, **locação de um caminhão compactador para coleta de lixo**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de junho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:919C6C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020 CANDIDATO APROVADO CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020, CANDIDATO APROVADO.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários está disponível no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8342/2020 e nas Leis Municipais nºs 1550/2001, 2158/2006 e 2166/2006 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Paula Veridiana de Brito Lima	Professor de Língua Inglesa	3º	20 horas	984/2020

I – A presente **CONVOCAÇÃO** tem validade pelo prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, conforme artigo 14 da Lei Municipal n° 1.550/2001, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 17 DE JUNHO DE 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:859B2E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2235/2020

Altera Lei Municipal nº 2155/2019.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - A **Lei Municipal nº 2155/2019, de 07 de Maio de 2019**, passa a vigorar com a seguinte alteração:
...
"*Art. 3º - O prazo da contratação é de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, sendo que as condições de trabalho e os requisitos para provimento constam nas disposições do ANEXO I.*" (NR)
...
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2155/2019 de 07 de Maio de 2019.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 16 dias do mês de Junho de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C22D4D92

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2236/2020

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Até o dia 20 de dezembro de cada ano, o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal.
Art. 2º O subsídio do Prefeito é fixado no valor de **R$ 12.548,27 (Doze Mil Reais e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos).**
Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de **R$ 6.274,12 (Seis Mil e Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Doze Centavos).**
Art. 4º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.
Art. 5º Quando em gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal perceberá o subsídio acrescido de um terço.
Parágrafo único. O Vice-Prefeito terá direito à mesma vantagem se tiver atividade permanente na administração.
Art. 6º As férias do Prefeito, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.
Art. 7º A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 16 dias do mês de Junho de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1A78B5DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2237/2020

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

Art. 1°. Os Vereadores Municipais perceberão, na legislatura **2021/2024**, **Subsídios** mensais no valor de **R$ 2.795,39 (Dois Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)**.
Art. 2°. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores em razão da Representação do Poder e pelas atribuições de gestão administrativa que lhe cabe perceberá o subsídio mensal no valor de **R$ 4.193,09 (Quatro Mil Cento e Noventa e Três Reais e Nove Centavos)**, durante o período do seu mandato junto à Mesa.
Art. 3º. Os subsídios dos Vereadores, que trata o art. 1º, e do Presidente, no art. 2º, desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.
Art. 4º. As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias determinará o desconto de 25% (Vinte e Cinco Por Cento), no subsídio, por sessão.
Art. 5º.Os Vereadores Municipais farão jus, no mês de dezembro, ao valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, a título de gratificação natalina.
§1º. A cada trinta dias de suspensão do exercício do mandato, salvo licença saúde, o Vereador será descontado 1/12 (um doze avos) do valor da gratificação natalina.
§ 2º. O suplente convocado terá direito a perceber 1/12 (um doze avos) do valor da gratificação natalina para cada 30 dias de substituição, consecutivos ou não.
Art. 6º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de **1º de janeiro de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 16 dias do mês de Junho de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:BF859A23

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2238/2020

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais a partir de 1º de Janeiro de 2021 e dá outras providências.

Art. 1° - O subsídio do cargo de Secretário Municipal é fixado no valor de **R$ 4.345,90 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).**
Art. 2º. O valor do subsídio, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3°. Aplica-se aos Secretários Municipais, no tocante a gratificação natalina e ao terço de férias, as normas estatutárias.
Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de **1º de janeiro de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 16 dias do mês de Junho de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:45A7190F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3748/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-18.500,00 (Dezoito Mil e quinhentos Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 – FAMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.541.0014.2.104 – MANUT. DOS SERV. DE LICENCIAMENTO E FISC. AMBIENTAL
Recurso: 1202 – FMMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 946
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 18.500,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 31
Elem. Despesa: 3.3.90.14.00.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 6.000,00**
Cód. da despesa: 34
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 6.000,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0003.2.046 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Conta: 52
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 6.500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 10 dia do mês de Junho de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:72B533EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2020 De 28 de maio de 2020

André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados que ficam processadas as retificações no Edital de Pregão nº 07/2020 - Tipo Presencial, conforme abaixo:

1 - Fica alterado o valor de referência (valor máximo aceitável), contido na planilha orçamentária do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
...
...

2 - Fica alterada a data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação, conforme segue:

O RECEBIMETO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: **será até às 09 horas, do dia 29 do mês de junho de 2020, no Centro Administrativo Municipal, localizado na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, na sala de reuniões**, onde se reunirão a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação.
A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: será às 09 horas, do dia 29 do mês de junho de 2020, no local acima determinado.
...
3 - Ficam ratificadas as demais condições do Edital de Pregão nº 07/2020 - Tipo Presencial.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 as 12, e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, na Secretaria Municipal de Administração, situada na avenida 28 de dezembro, nº 1.200, centro, CEP 96.545-000, Novo Cabrais - RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, ou ainda pelo e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br, ou no site Oficial do Município: (http://www.novocabrais.rs.gov.br/).

Novo Cabrais - RS, 16 de junho de 2020

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:A9B14A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.391/2020 – PROMULGAÇÃO PELA CÂMARA DE VEREADORES
EMENTA: *Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Osório para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.*

DATA: 16/06/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:0B950FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.393/2020
EMENTA: *Revoga as Leis Municipais nº 5.987, de 28 de dezembro de 2017, n° 6.059, de 04 de julho e n° 6.207, de 28 de maio de 2020.*
DATA: 16/06/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:CB8BCE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.392/2020
EMENTA: *Altera dispositivos da Lei Municipal n° 6.379, de 24 de março de 2020, que "Dispõe sobre as normas de incentivo à ocupação da Área de Geração de Empregos Bruno Niederauer e dá outras providências."*
DATA: 16/06/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:371DE5AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2020 (10/06/2020)
CONTRATADA: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDAEPP
CNPJ: 11.301.741/0001-29
OBJETO: Contratação de empresa para o tratamento e controle de qualidade de água dos poços artesianos em comunidades rurais Municipais, com fornecimento de bomba dosadora em comodato, todas acompanhadas de hidrômetros, conforme proposta técnica em anexo e de acordo com a Portaria de Consolidação n° 05, de 28/09/2019.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$171.360,00
EXPEDIENTE: 5331/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:D3AC6A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019

O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Osório - RS informa : PREGÃO PRESENCIAL n° 48/2019: Comunicamos o deferimento da impugnação impetrada pela empresa VITERPA VIEGAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, bem como os indeferimentos das impugnações impetradas pelas empresas SEGMENTO CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA e JP TRÊS EMPREENDIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA. Nada mais. Maiores informações pelos e-mails: licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com - Fone: 51 36638228

Osório/RS, 17 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:ED5AA6F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020

O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Osório - RS informa : PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2020: Comunicamos o deferimento da impugnação impetrada pela empresa VITERPA VIEGAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, bem como os indeferimentos das impugnações impetradas pelas empresas SEGMENTO CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA e JP TRÊS EMPREENDIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA. Nada mais. Maiores informações pelos e-mails: licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com - Fone: 51 36638228

Osório/RS, 17 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:A6033B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Osório - RS informa : PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2020: Informamos a suspensão do certame. Nada mais. Maiores informações pelos e-mails: licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com - Fone: 51 36638228

Osório/RS, 17 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:D6035C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO 417

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 23/2020

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia 01 **de julho de 2020**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº 23/2020,** tipo Menor Preço por Item, **para Aquisição de** Gerador, Pasteurizador e batedor de Manteiga**. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br/ www.pedrasaltas.rs.gov.br**.Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 16 de junho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:2AFE9CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2020

Termo Aditivo nº 01/2020 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 01/2020, Dispensa de Licitação nº 01/2020, serviços de fornecimento de 410 contas de e-amil corporativo com Licenciamento Barracuda (interface e gestão antiSpam) e Licenciamento – Zimbra Network Edition - ZSUITE..
Contratada: **VETORIALNET INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**
Objeto do Termo: qualifica o serviço contratado acrescentando o serviço de Servidor Dedicado de E-mail; acrescenta ao valor mensal R$360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, passando de R$2.139,00 para R$2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) mensais.
Base legal: Cláusulas Primeira, Terceira, Sétima, Oitava e Nona do Contrato.
Demais dispositivos contratuais: inalterados e com plena valia ao longo do novo período de vigência contratual.
Assinatura do Termo: 16 de junho de 2020.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:06B5E4EE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.814, DE 4 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a prioridade no atendimento psicológico para crianças e adolescentes decorrentes de abuso e exploração sexual, em determinadas áreas competentes, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Toda a criança e adolescente vítima de abuso ou exploração sexual, nos termos do artigo 227, inciso IV da Constituição Federal/1988, ECA - Lei 8.069, mediante relatos desses casos, deverão ter atendimento psicológico prioritário assim que solicitado pelo órgão competente.

Parágrafo único. É obrigatória a apresentação de documentos comprobatórios, conforme solicitado pelo órgão competente para ter a prioridade assegurada.

Art. 2º Fica vedada a discriminação de qualquer natureza das vítimas de abuso e exploração sexual que requeira o direito de prioridade estabelecido nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 4 de junho de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:780F6AEF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.280, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Antecipa recesso escolar da rede pública municipal de ensino, como medida adicional de prevenção do contágio e de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Ministério da Saúde/MS, por meio da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, recomendou medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da Federação, visando ao emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando a suspensão das atividades escolares na rede pública de ensino determinada pelo Decreto Municipal nº 6.249, de 17 de março de 2020 e, prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 6.267, de 22 de abril de 2020;

Considerando o que preceitua o art. 35 da Lei Municipal n.º 3.198, de 09 de maio de 1989 – Plano de Carreira do Magistério, que confere ao professor em exercício nas unidades escolares 30 (trinta) dias de recesso escolar, em períodos estabelecidos no calendário letivo, sem prejuízo das férias regulamentares;

Considerando o objetivo de reduzir os impactos causados pela ausência das aulas presenciais, tanto para os alunos quanto para os professores, além de tentar otimizar o calendário letivo deste ano, contribuindo para o planejamento da estratégia de reorganização do referido calendário,

D E C R E T A:

Art. 1º O presente Decreto antecipa recesso escolar dos alunos e professores da rede pública municipal de ensino, como medida adicional de prevenção do contágio e de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da pandemia de Covid-19.

Art. 2º As atividades escolares na rede pública municipal de ensino de Pelotas foram suspensas pelos Decretos n.º 6.249 e n.º 6.267, ficando o período de suspensão de 20 de março a 19 de abril convertido em recesso escolar, previsto para o calendário letivo de 2020.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto poderá regulamentar, por meio de Portaria, casos específicos de exceções ao recesso mencionado no caput deste artigo.

Art. 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário letivo serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, após o retorno das aulas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 2 de junho de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B390FCC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

Designa representantes para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Of/000559/2020 – Assessoria Especial de Relações Institucionais e Ações Estratégicas;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL- COMSEA:

Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Nathália Cardoso Salomão
Suplente: Andreia Andrade da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Titular: Rejane Ribeiro Jorge da Silva
Suplente: Paulo Trajano Burck Santos Melo

Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Titular: Aliceia da Silva Ceciliano
Suplente: Rute Barbosa Lacerda

Secretaria Municipal de Educação e Desporto – Alimentação Escolar
Titular: Maria Cristina Cardoso Ramires
Suplente: Juliana Macedo Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jacqueline Dutra
Suplente: Laura Leal

Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
Titular: Rita de Cássia Osório Gonzales
Suplente: Rosemeri Ribeiro Carvalho

Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas
Titular: Henrique Fetter Carvalho
Suplente: Pedro Godinho da Silva

Representantes da Sociedade Civil

Sindicato de Trabalhadores
Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Pelotas (SINTRAF)
Titular: Ghenter Mozart Riechel

Sindicato dos Servidores Municipais de Saneamento Básico de Pelotas (SINSAPEL)
Titular: Rosemeri das Neves dos Santos

Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos Bancários de Pelotas e Região
Suplente: Leandro de Mello Sebaje Ramos

Conselhos Profissionais e Associações de Classe
Associação dos Docentes da Universidade Federal de Pelotas (ADUFPel)
Titular: Eliana Gomes Bender

Associação dos Docentes da Universidade Católica de Pelotas (ADUCPel)
Titular: Tiago de Garcia Nunes

Instituições de Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior com atuação no Município de Pelotas
Universidade Católica de Pelotas (UCPel)
Titular: Cristine Jaques Ribeiro

Universidade Federal de Pelotas (UFPel)
Titular: Sônia Teresinha de Negri

Movimentos Populares Urbanos e Rurais, Associações Comunitárias e de Bairros
Fórum de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (FseSAN)
Titular: Marcia de Almeida Rodrigues

Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA)
Titular: Ademir Zarrnott

Fórum Microrregional de Economia Solidária de Pelotas
Suplente: Denise Pereira de Mattos

Comunidades Tradicionais Urbanas e Rurais – Índígenas, Quilombolas, de Pescadores, Ribeirinhos e Religiões de Matriz Africana do Município de Pelotas
Associação Comunitária Quilombo do Algodão
Titular: Nilo Dias

Aldeia Indígena Gyró – Etnia Kaingang
Titular: Marcos Salvador

Comunidade Beneficente Tradicional de Terreiro Caboclo Rompe Mato Ilê Axé Xangô e Oxalá
Suplente: Paulo Roberto Brum de Freitas
Cooperativas e Associações de Produção e Agroindústrias ligadas a Economia Solidária ou a Agricultura Familiar
Associação de Produtores Bem da Terra
Titular: Mara Regina Sodré Ribeiro

Associação para o Consumo Responsável Rede Bem da Terra
Titular: Raquel Gil de Oliveira

Instituições e Organizações de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural e Organizações Não-governamentais atuantes na Área de Segurança Alimentar e Nutricional, com atuação no Município de Pelotas
Centro de Apoio e Formação em Agroecologia (CAPA)
Titular: Matheus Schwwanz Kuhn

Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Titular: Pe. Armindo Luiz Caponi

Centro de Estudos Ambientais (CEA)
Suplente: Daniel Melo Barreto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de junho de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:37841F51

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o

resultado da licitação RP: **PE Nº 030/2020-SMS**, para aquisição de caixas para captura de abelhas.
Empresa vencedora:
Item 01: Outlet Comércio de Materiais, no valor de R$ 13.798,80.
RP: **PE Nº 219/2019-SMED**, para aquisição de leite e fórmula láctea.
Item 01: Não adjudicado
Item 02: Francine Giana Guido e Cia Ltda, no valor de R$ 4.308,00.
Item 03: Não adjudicado
Item 04: Não adjudicado
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 16 de junho de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:9BDDE4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo MEM/006532/2020 - Convite 06/2020 – SEPLAG. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), contemplando a construção de passeios públicos, drenagem pluvial, sinalização horizontal, vertical e paisagismo da Rua Zumbi, trecho compreendido entre a BR 116 e a Rua Des. Neifre Marques, localizada no Bairro Vila Princesa, no município de Pelotas/RS**.** Empresa Adjudicatária: MAC ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 80.083.454/0001-02. Valor R$ 255.480,27 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:2660DBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo MEM/005685/2020 – Tomada de Preços 02/2020 – SEPLAG. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de capeamento asfáltico de 5.666,63m² da Avenida 25 de Julho, trecho compreendido entre a Avenida Fernando Osório e a Rua João Jacob Bainy, contemplando pavimentação com capa de CBUQ, passeios em concreto, acessibilidade, abrigos de ônibus e sinalização viária, no município de Pelotas/RS**.** Empresa Adjudicatária: Construtora Pelotense Ltda. CNPJ/MF sob nº 92.190.503/0001-95. Valor R$ 529.651,63 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:CEABF5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo MEM/006797/2020 – Tomada de Preços 05/2020 – SEPLAG. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em asfalto betuminoso usinado a quente (CBUQ), de 3.663,42m² da Rua Ulysses Batinga e de 1.597,95 m² da Rua Epitácio Pessoa, contemplando a construção de passeios públicos, sinalização horizontal e vertical, paisagismo e acessibilidade, no município de Pelotas/RS**.** Empresa Adjudicatária: MAC ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 80.083.454/0001-02. Valor: R$ 484.888,61 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:B9E5B3E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/2020
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para as emef, emei e eja – recurso pnaef, pnaec, pnaep, pnaeja, aee e quilombola.
INÍCIO DO CONTRATO: 15/06/2020 **VIGÊNCIA**: 12/10/2020 (120 DIAS).
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROD E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA - **CNPJ** n° 05.047.086/0001-21
PREÇO: R$ **29.805,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Cinco Reais).**

Piratini, 16 de junho de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:707DF11F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2020: Registro de preços pelo período de 06(seis) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e inseticidas, destinados às necessidades de diversas secretarias municipais, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 29/06/2020. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 16 de junho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:D0D1FFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente a **Tomada de Preço n° 012/2020**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para a revitalização e urbanização da praia das Areais Brancas do Município de Rosário do Sul com fornecimento de material e Mao de obra, conforme edital.Dia**01/07/2020, às 9h**.

Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.bre Inf. pelo fone 0553231-2844, de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:90839A49

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente que realizará a **Concorrência Publica n°02/2020,** a fim de contratar empresa especializada em obras de pavimentação asfáltica para a realização do capeamento asfálticos em CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente na rua Riachuelo, no trecho que compreende entre a Avenida Prefeito Rafael Gonçalves e a Rua São Francisco, no bairro Rocha, no Município de Rosário do Sul/RS, recursos proveniente de financiamento junto a caixa econômica federal, programa FINISA referente à Concorrência Pública n° 002/2020, com critério de julgamento do tipo empreitada por menor preço global, pelo regime de execução de forma indireta.

Dia **17.07.2020, às 09h.** Cópia do edital pelo site http:/www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 055-32312844, Ramal 210 de segunda a sexta - feira das 8h ás 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:340628AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que estará realizando **Pregão Presencial nº 015/2020 – Contratação de Empresa para Manutenção da iluminação Pública,** para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras e Serviços. A Abertura e julgamento do processo ocorrerão no dia **30 de Junho de 2020, às 10:00hrs**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 17 de junho de 2020.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:3ACA2ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **MARCOS ROGERIO FREITAS DE SOUZA,** Matrícula **256-9**, Motorista, Classe A, Padrão 5, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **22.06.2020 a 21.07.2020,** referente ao período aquisitivo **01.10.2014 a 30.09.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B4989144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de **TOMADA DE PREÇO – 001/2020 -** Aquisição de Materiais e Serviços para Construção de Quadra Da Escola Municipal Eloisa Melo de Oliveira, com nova data para o dia **02/07/2020**, às 10 horas; e a **RETIFICAÇÃO** do Edital de **TOMADA DE PREÇO – 002/2020** Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais e Execução de Obra na Policlínica Central, para Sala RX, com nova data para o dia **03/07/2020**, às 10 horas; Maiores informações pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do email: sboavista.licita@farrapo.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350.

SALA DE LICITAÇÕES, em 16 de Junho de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:20C09913

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL 003/2018
CONTRATO Nº 02/2018
ADITIVO Nº 02

OBJETO: Alteração da denominação da empresa contratada, prorrogação do prazo de vigência estabelecido e reajuste de preço do contrato de prestação de serviços de acesso corporativo à internet, em

banda dedicada, através de fibra ótica, vinculado ao Processo nº 007/2018, Pregão Presencial nº 003/2018, que foi celebrado entre as partes em 30 de maio de 2018.

EMPRESA CONTRATADA: AZRB SERVICOS DE COMUNICACAO, MULTIMIDIA E MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA.

CNPJ: 23.496.324/0001-68.

VALOR MENSAL: R$6.667,76.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.005.3.3.90.40.13.00.00 – Comunicação de Dados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

SantAna do Livramento, 28 de maio de 2020.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:E737CB00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: IPE Saúde e Poder Legislativo.
Objeto: Convênio com IPE - Saúde para execução dos serviços de atendimento médico-hospitalar, laboratorial, diagnóstico e tratamento para servidores concursados. Prazo de 12 meses, a contar de 30/06/2020

PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:2CEC5B29

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 164/2020 DA TOMADA DE PREÇOS 8/2020

Extrato do Contrato 164/2020 da Tomada de Preços 8/2020 que tem como objeto a Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de Reforma e Ampliação da UBS do Bairro Indubras tendo como empresa contratada LEMOS E MARDER LTDA pelo valor de R$ 115.091,74 (cento e quinze mil noventa e um reais e setenta e quatro centavos) sendo R$ 74.809,63 (setenta e quatro mil oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos) de materiais e R$ 40.282,11 (quarenta mil duzentos e oitenta e dois reais e onze centavos) de mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:01F6E9D9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 55/2020

Extrato da Dispensa 55/2020 que tem como objeto a Aquisição emergencial de cestas básicas para a APAE dentro do Programa Ações do Covid no SUAS Alimentação – Portaria 369, tendo como fornecedora Comercial Zaffari Ltda, pelo valor de R$ 52.835,40 (cinqüenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:87A0CC54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2020

ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA Nº001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às catorze horas, no Plenarinho Vereador Luís Tedesco, na Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação – Rossano Policarpo Braga, Alexandra Luckmann Lucena, Claudeni Fraga de Melo e Djalmo Carraro Provenzi de Moraes, sob a presidência de Rossano Policarpo Braga. Compareceu apenas a licitante Sociedade de Rádio Difusão Itapui LTDA, sem representante, com documentação protocolada via secretaria da Câmara de Vereadores. Em ato continuo, o Presidente da Comissão determinou a retirada do edital do átrio da Câmara Municipal, e posteriormente determinou a abertura do envelope de habilitação da empresa participante do certame, após a conferência da documentação de habilitação, verificou-se que a empresa Sociedade de Rádio Difusão Itapui LTDA apresentou a documentação exigida junto ao CRC, sendo declarada apta para o certame. De acordo com as normativas da lei 8.666/93, fica aberto o prazo recursal no período de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo interposição de recursos, fica determinada a data de 24 de junho de 2020 para a realização de nova sessão para a abertura do envelope de proposta de preço da empresa habilitada. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente Ata às 14h e 20min, que segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Alexandra Luckmann Lucena
Código Identificador:3213B02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.061/2020 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de material de sinalização viária. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 01/07/2020 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de junho de 2020.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:FD0B436F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 60/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, conforme dispõe seus itens 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 15 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias, **a pedido, através de Protocolo Geral, realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais – Língua Portuguesa	Sabrina dos Santos Fofonka	8.º

Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:222DE422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PRÇOS Nº 002/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de PPCI e obtenção do Certificado de Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo Universitário Santo Antônio da Patrulha, neste Município, conforme edital licitatório e anexos. E adjudico o objeto deste certame, a empresa JOSÉ RUAN HERBSTRITH DE LARA, CNPJ Nº 30.710.868/0001-46, com proposta de preços totalizando R$ 45.560,45 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de junho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:3F935A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 098/2019.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 125/2020.
CONTRATADO: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 03.505.185/0004-27.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos urbanos da Central de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos, localizada neste município, para Aterro Sanitário devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental Licenciador**, de acordo com o descrito no Memorando nº 377/2019- SEMAM de 17 de outubro de 2019, Termo de Referência e Termo de Pedido de Compra nº 2019/2617 de 25 de outubro de 2019, e conforme especificações abaixo descritas:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação dos serviços	Valor unitário	Valor Total
002	7.000	Toneladas	Destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado.	R$ 104,50	R$ 731.500,00

PRAZO: 12 meses, a contar do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até um total de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 098/2019.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 126/2020.
CONTRATADO: CONSTUTORA AMDP LTDA, CNPJ: 16.973.172/0001-81.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para **transporte de resíduos sólidos urbanos da Central de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos, localizada neste município, para Aterro Sanitário sob a responsabilidade da empresa vencedora do item 02**, de acordo com o descrito no Memorando nº 377/2019- SEMAM de 17 de outubro de 2019, Termo de Referência e Termo de Pedido de Compra nº 2019/2617 de 25 de outubro de 2019, e conforme especificações abaixo descritas:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação dos serviços	Valor unitário	Valor Total
001	12	Mês	Transporte de resíduos sólidos urbanos da Central de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos, localizada neste município, para Aterro Sanitário sob a responsabilidade da empresa vencedora do item 02.	R$ 23.000,00	R$ 276.000,00

PRAZO: 12 meses, a contar do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até um total de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:74F6CB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2020

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 041/2020 do tipo menor preço por item, a fim de registrar preços para aquisição de óleos lubrificantes, conforme especificações constantes no anexo I do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 30/06/2020 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de junho de 2020.

GREICI FRAGA CELISTRE DUARTE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:89A14C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 41/2020 (Processo Administrativo nº 149/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futura prestação de serviços de publicação de atos oficiais de caráter legal, em jornal de grande circulação no Estado, com edição diária impressa e publicação de atos oficiais de caráter legal, atos informativos e avisos gerais, em jornal de circulação no Município e na região, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer

parte do presente Edital para todos os efeitos legais. **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 03/07/2020, às 14h00min, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 16 de junho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:799CF79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 74/2020 (Processo Administrativo nº 155/2020). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para a revisão obrigatória de 10.000 km de uso do veículo Fiat Mobi Like 1.0 de Placas IZH8G92 pertencente a frota da SEHAS. **EMPRESA:** MARINA VEICULOS LTDA, (CNPJ nº 94.089.398/0007-13): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. **Valor Total:** R$ 527,57. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 16 de junho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:7EA02CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 75/2020 (Processo Administrativo nº 156/2020). **Objeto:** Contratação de serviços de divulgação de rua no perímetro urbano do município de Santo Augusto, para orientar a população quanto à medidas de prevenção de forma a evitar contaminação/transmissão do vírus COVID-19. **EMPRESA:** PAULINHO ANTUNES DE MOURA 41835565034, (CNPJ nº 22.728.578/0001-00): Item: 1. **Valor Total:** R$ 3.840,00. **Base Legal:** Art. 4, caput, da Lei 13.979/20.

Santo Augusto-RS, 16 de junho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:83BA9176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 35/2020 (Processo Administrativo nº 128/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de oxigênio e outros para atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde-SMS que necessitam de oxigênio medicinal, bem como, no atendimento de urgências/emergências com as ambulâncias, utilizadas no transporte de enfermos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Empresa vencedora, itens e preço unitário: AREND E CIA LTDA(CNPJ nº 00.781.758/0001-04): Item 1 (R$ 49,00), Item 2 (R$ 44,50). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 16 de junho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:CF03BF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

MATIONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine-RS, torna público, que no dia **30 de Junho de 2020, às 09:00 horas,** no Prédio sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar do **Pregão Presencial 05/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano e integração de imagens junto a unidade da Brigada Militar do município e ao Centro Integrado de Operação da Brigada Militar parte integrante do sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas, em atendimento ao convênio 895/2019 – Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Cópia do Edital e Anexos e demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura:www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitações.

São João do Polêsine, 16 de junho de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:AC4C2502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 37/2020

Contrato 37/2020 – Objeto: Contratação de empresa para Execução de Passeio Público na Praça João Luiz Pozzobon e Execução de Revestimento Externo no Centro de Eventos Municipal, no Município de São João do Polêsine/RS. - **Processo nº** 478/2020, **Tomada de Preço nº** 02/2020 – **Contratado:** PGL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.924.295/0001-41 – **Valor Total:** R$ 124.212,98 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e doze reais, noventa e oito centavos). **Vigência:** 12 meses a partir de 15/06/2020.

São João do Polêsine, RS, 16 de Junho de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:A9535827

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 040/2020

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **DIGITAL Z DE LUCAS ANDRÉ ZIMMER,** CNPJ nº 23.922.007/0001-66, **MÁRCIO ANTÔNIO**

SONDA, CNPJ nº 26.642.961/0001-93 e **PAULINÉIA LOTTERMANN REIS,** CNPJ nº 10.936.352/0001-07, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática e móveis para o CRAS Bem Viver do Município de São José do Inhacorá, com recursos do IGD-M, pelo valor total de R$ 4.398,00, conforme segue:

Fornecedor: Digital Z de Lucas André Zimmer

Item	Quant.	Descrição	Valor Total – R$
04	01	NOTEBOOK, ACER ASPIRE A315, PROCESSADOR INTEL CORE I3, 4GB, MEMÓRIA RAM, HD I TB, TELA 15,6".	2.950,00
05	01	MOUSE OPTICO USB C/ FIO	52,00
06	03	SUPORTE P/ NOTEBOOCK	150,00
TOTAL:.....			**3.152,00**

Fornecedor: Márcio Antônio Sonda

Item	Quant.	Descrição	Valor Total – R$
01	01	ARMÁRIO, EM MDF, COR BRANCA, MEDINDO 80X50CM, COM RODINHAS E 03 GAVETAS.	350,00
02	01	ARMÁRIO EM PDF, COR BRANCA, MEDINDO 80X50CM, COM RODINHAS, 01 PORTA E 01 PRATELEIRA.	300,00
TOTAL:.....			**650,00**

Fornecedor: Paulinéia Lottermann Reis

Item	Quant.	Descrição	Valor Total – R$
03	02	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO PRETO, COM REGULAGEM DE ALTURA NO ASSENTO E NO ENCOSTO, S/B	596,00

A Dispensa de Licitação está baseada no processo nº 445/2020 e no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 16 de junho de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A70D1F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020 - AQUISIÇÃO FUTURA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS DE HIGIENE, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE TRÂNSITO E DE SEGURANÇA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA – SEMUSP

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020 - Menor Preço por Lote SRP OBJETO: aquisição futura equipamentos de proteção individual, materiais de higiene, acessórios e materiais diversos para operações de trânsito e de segurança,** para Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP. **DATA DE ABERTURA:** 03 de julho de 2020 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:8C734F3F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS ADITIVO Nº002/2020 AO CONTRATO Nº 008/2017.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002/2020 AO CONTRATO Nº 008/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

CONTRATADO: HIDROBRASIL LTDA - EPP. CNPJ Nº: 03.406.646/0001-61

OBJETO: Contratação de laboratório especializado para monitoramento ambiental das Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário, Estação de Tratamento de Água, Arroios e Rio do Sinos, conforme resolução CONAMA 357/05 e Resolução CONSEMA 128/06.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 07/06/2020.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:954470D4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS ADITIVO Nº001/2020 AO CONTRATO Nº3005/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº3005/2019.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

CONTRATADO: 2S CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ Nº: 29.739.064/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de adutora PEAD DN 225, através do método não destrutivo – MND, no Bairro Arroio da Manteiga, Zona Norte de São Leopoldo/RS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo prazo de 90(noventa) dias, a contar de 12/05/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 12/02/2020.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:12853EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEILÃO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público a seguinte: O Edital de LEILÃO, que será realizado no dia 07/07/2020 as 10h00min, simultâneo, (Eletrônico e Presencial) por leiloeiro Oficial Sr. **DIONIR BIANCHI**, brasileiro, Leiloeiro Oficial com matricula sob nº 304/2015, sito á Prefeitura Municipal de São Nicolau, sito à rua R. Maria Seggiaro Hoffmann, 1035 - Centro, São Nicolau - RS, 97.880-000. A venda de bens inservíveis, tais como, veículos, máquinas pesadas, caminhões, carros. Maiores informações com o leiloeiro, através dos telefones (55) 3537 4040, edital completo no site www.bianchileiloes.com.br, gratuito, e no site https://www.saonicolau.rs.gov.br/. 16 de junho de 2020.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:064D87BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.354, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

COMPLEMENTA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DETERMINADAS NO DECRETO Nº 3.337 DE 14 DE MAIO DE 2020, DURANTE A VIGÊNCIA DA BANDEIRA VERMELHA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, CONFORME MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS DETERMINADAS PELO GOVERNO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo teor do Decreto Estadual nº 55.310, de 14 de junho de 2020, que determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas a partir do dia 15 de junho de 2020, com a imposição de grau de restrição "Bandeira Vermelha" para a região em que está inserido o nosso Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Enquanto perdurar a vigência, para o Município de São Pedro do Sul, do grau de restrição de "Bandeira Vermelha", conforme determinado por ato do Governo do Estado, as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus determinadas no Decreto Municipal nº 3.337, de 14 de maio de 2020, são complementadas pelas seguintes medidas:

CAPÍTULO I
DA INTERDIÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º Fica determinada a interdição das praças e de outros locais públicos de convívio social e a vedação do acesso público ao Balneário Passo do Julião, exceto aos seus residentes, os quais devem respeitar as regras de distanciamento social, não devendo fazer uso dos espaços de lazer do Balneário.

Art. 3º Fica determinado o toque de recolher diariamente a partir das 22hs (vinte e duas horas) até às 6hs (seis horas) do dia seguinte.

§ 1º O toque de recolher não se aplica a quem estiver circulando para acessar ou prestar serviços na área da saúde, segurança ou outro serviço essencial, desde que comprovada a necessidade ou urgência.

§ 2º Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais não estão sujeitos ao toque de recolher.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS

Art. 4º As atividades e serviços essenciais, assim classificados conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações, somente poderão funcionar observadas as medidas de restrição inerentes à "Bandeira Vermelha", estabelecidas em Decreto do Governo do Estado, e observadas as seguintes disposições:

I – O funcionamento do comércio e serviços autorizados fica restrito ao horário das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas), à exceção dos restaurantes e lancherias, que poderão fornecer alimentos até às 21 (vinte e uma) horas e dos bares e distribuidoras de bebidas que poderão funcionar somente até às 18h (dezoito horas).

II – Os restaurantes e estabelecimentos congêneres somente poderão comercializar alimentos prontos mediante serviços de telentrega/pegue e leve/drive-thru, conforme regras restritivas inerentes à "Bandeira Vermelha".

III – Após o horário de fechamento estabelecido no inciso I, as atividades essenciais somente poderão funcionar mediante plantão de atendimento.

Art. 5º As atividades consideradas não essenciais, especialmente o comércio varejista, os serviços de higiene pessoal e atividades nas áreas de artes, esportes, cultura e lazer deverão permanecer fechadas, conforme regras restritivas inerentes à "Bandeira Vermelha".

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º Enquanto estiverem vigentes as regras restritivas inerentes à "Bandeira Vermelha" o Centro Administrativo Municipal funcionará no horário das 08h (oito horas) às 12 (doze horas), sendo que o acesso ao público se dará de forma controlada e somente pela entrada situada à Rua José Pazza (entrada da Rádio Municipal).

§ 1º Sempre que possível o atendimento no Centro Administrativo deverá ser dar por meio de contatos por telefone ou e-mail, de forma a evitar o atendimento presencial.

§ 2º Em relação aos órgãos públicos situados fora do Centro Administrativo, cada Secretário deverá verificar a necessidade ou não de restringir o horário de funcionamento conforme a essencialidade dos serviços prestados, emitindo os regramentos internos necessários.

Art 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SÉRGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA
Secretária de Administração

RAQUEL MENDONÇA MENEZES,
Secretária de Saúde.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1AC187CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.089, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE DOIS OPERADORES DE MÁQUINAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no disposto nas Leis Municipais nº 3155/2020 , nº 2022/2010 e nº3167/2020;

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado a ser deflagrado para a seleção de dois candidatos para atuar como operadores de máquina no município de São Pedro do Sul:

DESIGNA

Art. 1°Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2020, conforme segue:

MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI, Assessora Jurídica, Matrícula n° 1705.
ELIANE MARGARETE AREND BAYER , Chefe do Departamento Pessoal, Matrícula nº3117.
DENISE MAURER TATSCH , Agente Administrativo, Matrícula 2059

Art. 2°A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com o encaminhamento de relatório a Senhora Prefeita, para homologação do Processo Seletivo Simplificado e contratação do profissional selecionado.

Art. 3°Os serviços desempenhados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, podendo ser certificado aos integrantes da Comissão a sua atuação em conformidade com esta Portaria Municipal.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:15F33CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 55/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

RETOMA A OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO PONTO DOS SERVIDORES, DETERMINA RETORNO AS ATIVIDADES DE SERVIDORES AFASTADOS,REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 16/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado:
I -o retorno de registro de ponto dos servidores públicos efetivos, retomando ao sistema anterior à suspensão, exceto professores, monitoras e serventes da Secretaria Municipal de Educação;
II - o retorno as atividades daqueles servidores dispensados do cumprimento da jornadas, considerados de risco, a exemplo dosidosos e de gestantes, salvo a apresentação de atestado médico que orientarem o afastamento em decorrência de morbidades normais.
Parágrafo único. O servidor que apresentar sintomas (sintomático) de contaminação pelo COVID-19, ou que tiver contato direto com casos suspeitos ou confirmados, poderão ser afastados do trabalho por determinação da Chefia imediata ou por determinação médica, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de quatorze dias;

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de 17 de junho de 2020.

Art. 3º Fica revogado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 16/2020:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 10 DE JUNHO DE 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:1E47EE8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N° 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n.º 03/2020.

Objeto: Edital de Tomada de Preços para execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto.

Tipo: Menor preço por Montante Global.

Data da Abertura: 03 de julho de 2020, às 09:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala Licitações; As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 16 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:1061C58F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 17/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 17/2020.

Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de moveis planejados sob medida.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 02 de julho de 2020 às 09:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 16 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:B72464C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2020

AVISO DE REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2020 O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que foi REAGENDADO o PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS – N.º 020/2020, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio e de reforma e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos prédios da Secretaria Municipal de Educação. Lote Total – 29/06/2020 ás 10h 00min;
dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C2D6B6A3

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTOPREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTOPREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020. A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul COMUNICA aos interessados, que o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 – Expediente Administrativo nº 7219/2020, que foi SUSPENSO, para retificação do Edital, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de procedimentos médico-hospitalares para atender a nova demanda da rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul, em decorrência da pandemia do novo Coronavirus íntegra serão republicados nos meios de comunicação, e REAGENDADO para o dia 30/06/2020 ás 10h 00 min, O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.sapucaiadosul.rs.gov.br.

Sapucaia do Sul, 15 de Junho de 2020.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6DA81AD7

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa De Licitação, Exp. Adm. 7991/2020, destinado prestação de serviços para a implementação da Plataforma de Ferramentas Google (G Suite For Education), formação e o acompanhamento técnico-pedagógico de profissionais de TI e professores, para fomentar e dar suporte a modernização dos atuais processos de ensino e aprendizagem, comunicação e produção de conteúdos didáticos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Sapucaia do Sul. EMPRESA VENCEDORA: **GETEDEU CONSULTORIA EM FORMAÇÕES PROFISSIONAIS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº 07.143.489/0001-08, O preço total para a execução dos serviços é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), O prazo de vigência deste contrato será 03(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse do município, conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F065B609

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1478/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de produtos de limpeza e higiene para a Secretaria da Administração com a empresa Luiz Henrique Piassini dos Santos.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de junho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1A9E1D5F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1492/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de totens de álcool gel para as escolas da Rede Municipal de ensino para combate ao Covid-19 com a empresa A2 Visual.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de junho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:BC5A2609

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1477/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de tampa de boca de lobo com a empresa Oliveira & Fontana Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de junho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:15A37C22

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1490/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de peças para caminhão Placa IVM 5G97 com a empresa Mecânica Magni Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de junho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E35A0EAB

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1491/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de produtos de limpeza e higiene para a Secretaria de Saúde para combate ao Covid-19 com a empresa Luiz Henrique Piassini dos Santos.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de junho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8990899D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 037/2020
PROCESSO N°: 3303/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 006/2020, Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: JOÃO BALDUÍNO SCHMIDT
OBJETO: Locação de imóvel – Cruzinha – Extração de Saibro.
VALOR DO CONTRATO: O valor locatício mensal é de **R$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais),** a ser pago até o 12º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de recibo e o visto do fiscal do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2014 – Manutenção das Vias Públicas Municipais
3.3.9.0.36.15.00.00.00 – Locação de Imóveis
0001 – Recurso Livre
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
JOÃO BALDUÍNO SCHMIDT
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:297B6173

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 062/2020 - CP Nº 001/2020

Aos dezesseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de analisar a proposta e o Plano de trabalho referente ao Chamamento Público nº 001/2020 – Formalização de parceria estabelecida pela administração pública com Organização de Sociedade Civil (OSC) para consecução de políticas públicas na área educacional, com fornecimento de 68 (sessenta e oito) vagas excedentes da rede pública municipal. Em razão da transferência do feriado por parte desta administração, conforme Decreto nº 127/2020, o prazo limite para apresentação dos envelopes ficou automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, dia 16 de Junho de 2020. Apresentou envelope a OSC ADPECS – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS. Após aberto o envelope, as folhas foram rubricadas pelos membros da Comissão. Em virtude de haver a necessidade de análise de questões técnicas em relação ao Plano de Trabalho apresentado, a Comissão irá enviar o processo para a Secretaria de Educação, visando à análise do Plano de Trabalho. Após a realização desta diligência, a Comissão irá elaborar a pontuação da empresa consoante itens do edital. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:740F345B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 7º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 080/2019.
PROCESSO N°: 7886/2019.
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA do antigo prédio da EMEF Zeferino Vicente Neves Filho, localizada em Pega Fogo, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e Retenção – acrescentando o valor de **R$ 2.028,69** (dois mil, vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme análise da Sec. de Planejamento e parecer jurídico em anexo ao processo.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
EDUARDO GASTAL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/06/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E8FC274A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de atendimento emergencial aos animais de rua DE FORMA PARCELADA, pelo prazo de 12 meses, a contar de 17 de Junho de 2020, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 022/2020, com a empresa CLÍNICA VETERINÁRIA PAROBÉ LTDA.

Taquara, 16 de Junho de 2020.

Município de Taquara
TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:551D9BEC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2020

Processo nº: 2317/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Data e Hora: 30 de Junho de 2020 as 09h00min.
Limite para propostas: 08h59min do dia 30 de Junho de 2020.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Fórmula Láctea infantil com ferro, de forma parcelada para distribuição às famílias cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, tudo conforme ANEXO – Especificações dos Materiais.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 16 de Junho de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:BFEDD324

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAIS DE ABERTURA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

Edital de Abertura – Processo Seletivo Simplificado para Contrato Temporário de Trabalho nº. 11/2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à contratação de 02 (dois) Operadores de Máquinas para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, sito à Rua Dona Leonor, s/nº (em frente a Balança), nos dias 17, 18, 19, 22 e 23 de junho de 2020, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:47B832B0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2020 EDITAL DE ABERTURA Nº 01 EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRA-BALHO.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado, de 02 (dois) Operadores de máquinas, com carga horária semanal de 35 horas, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 2.274 de 07 de abril de 2020, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, Leis Municipais nº 1.046/2003 e suas alterações, 1.776/14 e Processo Administrativo nº 982/2020, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 4.723/17.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois suplentes designados através da Portaria nº 4.867 de 15 de outubro de 2018, alterada pela Portaria nº 4.894 de 13 de dezembro de 2018.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.

1.3 Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município e seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, bem como será divulgada as datas para inscrição e o cargo no Serviço de Moto Som e na Rádio Tarumã FM, na sede e interior do Município.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 05 do Decreto Municipal n º 4.723/17.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA** consistirá de
Prova de Títulos (Escolaridade, Qualificação e Experiência Profissional) e Prova Prática, conforme
critérios definidos neste Edital que será classificatório.

1.7 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

1.8 A contratação será até 31/12/2020, em caso de real necessidade, conforme Art. 3º da Lei nº 2.274/2020 e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

2.1.1 OPERADOR DE MÁQUINA – Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis. Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de

limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária do (a) contratado (a) para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA** será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme estabelecido no Art. 1º da Lei 2.274/2020.

4. REMUNERAÇÃO

4.1 Pelo efetivo exercício da função temporária de **OPERADOR DE MÁQUINA**, compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os (as) contratadas (as) perceberá o equivalente ao Padrão 07, do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R$ 1.542,72 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

4.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

4.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

4.5 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários nos Arts. 116 a 118 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Dona Leonor, s/nº (Próximo a Balança), nos dias **17, 18, 19, 22 e 23 de Junho de 2020**, no horário de expediente da Prefeitura.

5.2 Não serão admitidas inscrições condicionais.

5.3 Será cobrada por cada inscrição uma taxa no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 11/2020), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos ou suas cópias autenticadas:

6.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II, devidamente preenchida e assinada pelo candidato(a).

6.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Certificado de Inscrição de Pessoa Física – CPF;

6.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (dispensados a partir de 46 anos de idade, conforme Art. 5º da Lei 4.375/64) e eleitorais, compreendendo-se, neste último, Certidão de Quitação Eleitoral – expedida nos últimos 30 dias.

6.1.4 Certificado de conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e Carteira de Habilitação de Motorista, Categoria "C".

6.1.5 Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 60 anos.

6.1.6 Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos e experiência que comprovem as informações contidas no currículo.

6.1.7 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais
da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

8.1.3 Será possibilitada vista da análise dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.1.6 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

8.1.7 Publicada a lista final de inscrições homologadas, conforme consta na Seção III do Decreto 4.723/17, que institui o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de três dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A avaliação dos candidatos será através de Prova de Títulos (Escolaridade, Qualificação e
Experiência Profissional) que será classificatório e a Prova Prática que será classificatória e eliminatória.

9.2 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

9.3 Os requisitos exigidos para a inscrição não serão objeto de avaliação.

9.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

9.4.1 Os certificados/títulos emitidos online que não contém o registro para consulta deverão estar acompanhados da declaração do candidato da sua veracidade.

9.4.2 Certificados de cursos sem carga horária mencionada não receberão pontuação, como também certificados com carga horária estimada incompleta.

9.4.3 Certificados/títulos deverão se referir à área correspondente à função, caso não possua conteúdo programático que possa aferir a relação com o cargo, não será pontuado.

9.5 Para comprovação de experiência na função será aceito registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e declaração/certidão de tempo de serviço emitidas por órgãos públicos.

9.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

9.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação da prova de títulos e da prova prática, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

9.7.1 Prova de Títulos:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMO
Ensino Fundamental Completo	2 pontos	2 pontos
Ensino Médio Incompleto	3 pontos	3 pontos
Ensino Médio	5 pontos	5 pontos
Cursos na área específica/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovado conforme item 9.4, com data de expedição de até 05 (cinco) anos, anteriores a data de abertura do período de inscrição	1,00 ponto a cada 10 horas	10 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO**	
	POR UNIDADE	**MÁXIMO**
Tempo de serviço em órgão público ou privado na área específica/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovado conforme item 9.5	0,5/mês	30 pontos

9.7.2 Prova Prática

CRITÉRIO	TOTAL DE PONTOS
HABILIDADE OPERACIONAL	15
QUALIDADE E SEGURANÇA	10
ASSIMILAÇÃO	15

COORDENAÇÃO MOTORA	5
INICIATIVA	5

9.8 A Prova Prática será aplicada pela comissão designada através da portaria nº 5.247 de 22 de abril de 2020, a todos os candidatos com inscrições homologada.
9.9 A Prova Prática será realizada no dia **25/06/2020**, às **14:00** horas, caso não ocorra Recurso, no prédio da garagem da Secretária Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, situado na Rua Mostardeiros, nº 233, em Tavares/RS.
9.10 A Prova Prática será de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.
9.11 O candidato deverá comparecer no local e data designados, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início, portando Documento Oficial e Original com Foto, não podendo, em hipótese alguma, realizar a prova em data e horários diferentes.
9.12 O candidato deverá ainda estar munido de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, com categoria pertinente ao cargo. Não será permitido, em hipótese alguma, a realização da Prova Prática pelo candidato que não apresentar CNH original ou com data de validade vencida, seja qual for o motivo alegado.
9.13 A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, distribuídos em conformidade com os critérios que serão estabelecidos no item 9.7.2.
9.14 Não haverá adaptação da Prova Prática às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.
9.15 Será ELIMINADO do Processo Seletivo, nesta fase, o candidato que:
a) Retirar-se do local da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença, sendo automaticamente eliminado;
b) Não apresentar a documentação exigida;
c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na pontuação final da prova prática;
d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
9.16 Não será permitido o uso de telefone celular durante a realização da prova prática. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.
9.17 É PROIBIDO ao candidato fotografar ou filmar a sua realização de prova ou a de terceiros. O descumprimento desta normativa implicará na eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo.
9.18 Não será permitida a presença no local de prova de pessoas estranhas ao Processo Seletivo (parentes, amigos e/ou outros), podendo o candidato ser eliminado sumariamente do Processo Seletivo caso haja insistência na permanência desses indivíduos.
9.19 O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e do (s) examinador (es) no veículo até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
9.20 Não haverá reaplicação das provas para qualquer dos candidatos, não importando o motivo alegado.
9.21 No prazo de três dias úteis, a Comissão deverá proceder à avaliação dos Títulos e Experiência e a soma destes à respectiva Prova Prática dos candidatos.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 9.21, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia útil, edital contendo o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

11. RECURSOS

11.1 Do Resultado Preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil.
11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
11.3 Será possibilitada aos recorrentes, antes de apresentado o recurso, vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
11.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.
11.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, prevalecerá como critério de desempate:
a) maior número de pontos na prova Prática;
b) maior número de pontos na Experiência Profissional;
c) maior número de pontos na Qualificação Profissional;
d) persistindo o empate será realizado sorteio em ato público.
12.1.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.
13.2 Homologado o resultado final, será lançado documento com a classificação geral dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
13.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
14.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
14.1.2 Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 60 anos.
14.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
14.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
14.1.5 Apresentar negativa criminal.
14.1.6 Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação.
14.1.7 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
14.1.8 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.
14.1.9 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, até 31/12/2020 a contar da data do Edital de Homologação Final deste Processo seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tavares, 16 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

GEFERSON ANTÔNIO M. DE PAIVA
Chefe de Gabinete

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3. CURSOS NA ÁREA DA FUNÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Cargo:_____
Empresa:_____
Data de Admissão:_____Data Rescisão:_____

Cargo:_____
Empresa:_____
Data de Admissão:_____Data Rescisão:_____

Cargo:_____
Empresa:_____
Data de Admissão:_____Data Rescisão:_____

Cargo:_____
Empresa:_____
Data de Admissão:_____Data Rescisão:_____

Cargo:_____
Empresa:_____
Data de Admissão:_____Data Rescisão:_____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 11/2020 - Ficha de Inscrição
Cargo: Operador de Máquina **Inscrição nº: _____**

Nome _____
Data de Nascimento _____ CPF _____
Doc. Identidade _____
Endereço: Rua ou Avenida _____ Nº ____
Complemento _____ Município _____
CEP _____ E-mail: _____
Fone Fixo: DDD ( ) Nº_____ Celular: DDD ( ) Nº _____

Declaro sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo serem verídicas as informações acima, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo, que tenho conhecimento do **Edital de Abertura nº 01** do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2020 publicado no mural da Prefeitura e no site **www.tavares.rs.gov.br** e que apresentei os documentos exigidos no mesmo.

Tavares/RS, __ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do Candidato

Inscrição nº _____ Cargo: Operador de Máquina
Nome do Candidato: _____
Data da Realização da prova Prática: 25/06/2020, às 14:00 horas (se não houver Recurso).
Observação: comparecer ao local e na data conforme mencionado no item 9.9, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida.

Tavares/RS, ___ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do Funcionário

***Edital:* Quadro de Publicações Prefeitura Municipal de Tavares e no site: www.tavares.rs.gov.br.**
ANEXO III
Cronograma do Processo Seletivo

Abertura das Inscrições	5 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Aplicação Prova Prática	1 dia
Análise da Prova de Títulos e aferição de Pontuação	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Desempate (se houver)	1 dia
Recurso (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Tempo estimado para execução	20 dias

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:2904642C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 02 de julho de 2020** estará recebendo propostas para a **aquisição de pneus para os veículos leves, camionetas e ambulâncias da frota municipal.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2F2C4A4E

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 06 de julho de 2020** estará recebendo propostas para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de otmização de receitas e despesas municipais por meio de plataforma digital na modalidade de software como serviços (SAAS – Software A Service), com apoio técnico especializado em finanças municipais, incluindo hospedagem em nuvem e consultoria de implantação no Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:87014ADE

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 07 de julho de 2020** estará recebendo propostas para a **a contratação de empresa especializada para implantação de Projeto de Robótica nas Escolas, que tem como público-alvo professores do Ensino Fundamental das 11(onze) Escolas da Rede de Ensino.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:687467A2

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 053/2020

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 053/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados,que retifica o **Edital de Chamamento Público n° 219/2019**, o qual tem por objeto **o credenciamento de interessados na prestação de serviços de saúde pública (consultas e exames médicos), ALTERANDO** o Anexo I, **INCLUINDO** o item 176-A, **e mantendo o credenciamento aberto a futuros interessados.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:99FABD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019 - N°01.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019 - N°01. Contratada: LIDIANE LOPES GOMES. Fica alterada as Cláusulas Terceira e Quarta do contrato original, no tocante ao valor e prazo, o valor ajustado por IGPM passa a ser R$2.562,61 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) e para prorrogar o mesmo por mais 01 (um) ano. DISPENSA nº 032/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2962EBAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
18.544.0060.1004 Construção de Poços e Redes D'água……..R$ 7.000,00
3.4.4.9.0.61.00.000000 Aquisição de Imóveis ……..R$ 7.000,00
TOTAL …….. R$ 7.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o superavit financeiro verificado no exercício anterior no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de junho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:610C70B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.759/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Abre um crédito extraordinário no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, Inciso III, Art. 41 e Decreto Municipal nº 1.716/2020, de 22 de março 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito extraordinário no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 Convênios
10.305.0107.2079 Enfrentamento ao Coronavírus……..…R$ 9.000,00
3.3.1.9.0.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas …R$ 9.000,00
TOTAL ……...R$ 9.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o recurso do Governo Federal para enfrentamento ao Coronavírus através de recursos do Fundo a Fundo no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 15 de junho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:56060EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.760/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Abre um crédito especial no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.594/2020, de 16 de junho 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
18.544.0060.1004 Construção de Poços e Redes D'água……..……..R$ 7.000,00
3.4.4.9.0.61.00.000000 Aquisição de Imóveis ….R$ 7.000,00
TOTAL…….. R$ 7.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o superavit financeiro verificado no exercício anterior no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de junho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:C41F0E45

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 122/2020

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à servidora ANDRESA DEGASPERI, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo protocolado sob o n° 1175/2019, de 04 de novembro de 2019, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares à servidora **ANDRESA DEGASPERI, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** Padrão "3", referente ao período aquisitivo de 09/02/2018 a 08/02/2019, a partir do dia 17 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de junho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:85AD92D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 123/2020

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor JORGE KREMER, FISCAL MUNICIPAL, Padrão "5".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob os nº 490/2020, de 15 de junho de 2020, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor **JORGE KREMER, FISCAL MUNICIPAL,** Padrão "5", referente ao período aquisitivo de 12/08/2019 a 11/08/2020, a partir do dia 17 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de junho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:2BECC900

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 30 de junho de 2020 às 11 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 JUNHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7BD3C2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2020

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO E PRANCHA (CAVALO MECÂNICO)
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 1 de julho de 2020 às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 JUNHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:087D2F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 30 de junho de 2020 às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 JUNHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:841D30D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5855 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto n.º 5818, de 16 de abril de 2020, e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais fontes do Estado Democrático de Direito:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estendidos os prazos das medidas restritivas e a **validade** de todas as determinações previstas no Decreto Executivo Municipal n.º 5818/2020 com suas alterações posteriores para:

Início	Término
17/06/2020	01/07/2020

Art. 2º Reitera os termos dos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do Decreto Executivo n.º 5818/2020:
Art. 1.º (...)

§ 1.º As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Munícipio de Tupanciretã, observarão as normas do **Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020. (acrescido pelo decreto 5831/20)**

§ 2º O município de Tupanciretã **passará** a adotar automaticamente os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, correspondentes **à coloração da respectiva Bandeira, podendo os mesmos serem consultados no seguinte site:** https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/. (acrescido pelo decreto 5831/20)

Art. 3º O artigo 33 do Decreto n.º 5818/2010 passa a ter a seguinte redação:

Art. 33 Esse Decreto Executivo entra em vigor na data de **17 de junho de 2020** e terá validade **alterada** por ato do Poder Executivo, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, 16 (dezesseis) de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9200B7D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019, DE REALIZAÇÃO DE OBRA DE ELETRIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, residente e domiciliado nesta cidade, e **FOCO ENGENHARIA ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.358.788/0001-68, com sede na Rua Buenos Aires nº 512, na cidade de Santa Rosa/RS, CEP: 98.900-000, representada por seu sócio - gerente, Sr. Claudio Kwiatkowski, inscrito no CPF sob n.º 441.760.310-34, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido 1 poste de concreto circular 12m 6kn e um poste de concreto circular 9m 6kn num total de R$3.177,53 (três mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluído um poste de concreto circular 12m 10kn no valor de R$2.723,76 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), em substituição ao descrito na cláusula primeira deste aditivo, resultando diferença de R$453,77 (quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos) em favor do município;

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica incluído o valor de R$3.126,01 (três mil, cento e vinte e seis reais e um centavo) no total do projeto em razão da inclusão dos materiais listados na tabela abaixo:

Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
18	Cinta circular 230mm (proj. 11)	R$26,86	R$483,48
1	Cinta circular 250mm (proj. 15)	R$28,27	R$28,27
18	AS 11	R$11,24	R$202,32
18	Isolador roldana de 2 leitos	R$7,56	R$136,08
1	Separador vertical	R$96,85	R$96,85
37	Arame galvanizado nº 04 BWG	R$15,54	R$574,98
12	Porca olhal galvanizada	R$8,75	R$105,00
3	Protetor para bucha termoplástica	R$22,50	R$67,50
2	Protetor para conectar cunha estribo	R$96,19	R$192,38
30	Conector cunha CN-10	R$18,45	R$553,50
7	Espaçador losangular com garras	R$97,95	R$685,65
TOTAL			R$3.126,01

§1º O montante de R$453,77 (quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos) será abatido do total previsto do *caput* desta cláusula, **resultando em um aditivo no valor total de R$2.672,24 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos);**

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 10 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

CLAUDIO KWIATKOWSKI
Foco Engenharia Elétrica e Comércio LTDA.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:DE082C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA PRAÇA DA VILA PROGRESSO

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação, do edital supramencionado, conforme segue:
Onde se lê: "Atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho competente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado".
Leia-se: "Atestado de capacitação técnico profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos".
Ademais, retifica-se, igualmente, a redação do item 11.6 alínea "c" do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços 05/2020 nos seguintes termos:
Onde se lê: "Atestado de Capacitação Técnico-Profissional em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho competente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.";
Leia-se: "Atestado de capacitação técnico profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos".
Fica estabelecida nova data para abertura do certame, às 9h do dia 02/07/2020, na sala de licitações, localizada na Avenida Tucunduva, nº 2.617.
Os demais itens do Edital, aqui não expressamente modificados, permanecem inalterados.

TUPARENDI, 16 de junho de 2020.

LEONEL FERNADO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:3E9AD4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 16/03/2020 A 15/03/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o quinto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 06/2020, proveniente do Pregão Presencial Nº 07/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de preço do item 01 – Óleo Diesel S10, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01 – Óleo Diesel S10, passará de R$3,038 (três reais e trinta e oito milésimos de centavo) para R$3,141 (três reais, cento e quarenta e um milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi-RS, 16 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em ____/_____/_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:40D28A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 07/05/2020 a 06/05/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o quinto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 31/2020, proveniente do Pregão Presencial Nº 18/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – gasolina comum, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01– gasolina comum, passará de R$4,187 (quatro reais, cento e oitenta e sete milésimos de centavo) para R$ 4,353 (quatro reais, trezentos e cinquenta e três milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 16 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Procuradoria Jurídica
Em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:53B62EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 126/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: **Daiane Oliveira de Lima – ME**

OBJETO: Fornecimento de peças para conserto da Motoniveladora Caterpillar 120 G, ano 1991 (chassi 4HD01486).

VALOR TOTAL: R$11.772,19 (onze mil, setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, considerando o que consta no Edital de Pregão Presencial 25/2020 e conforme lei 10.520/02.

Tuparendi (RS), 16 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:7BCD1EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.526, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 3.526, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e reduz dotações orçamentárias

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.859, de 29 de novembro de 2019:

D E C R E T A

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0010 – 2,132 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 100.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 100.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0010 – 1,041 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para a Frota
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES
TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 16 DE JUNHO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:FCD70DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020, às 8h e 30min do dia 01 de julho de 2020, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de insumos para produção de mudas de flores, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 16 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:C98E5810

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2020

INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação ao edital em epígrafe. Habilitadas: ESTRUTURAR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, INDEXO – GESTÃO E EDUCAÇÃO LTDA, KELLIN CAPOANI E TRIPHE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 16/06/2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:4585C6FB

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 015/2020, com base no Art. 24, Inciso XXVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto “Contratação de Cooperativa de Catadores para prestação de serviços de operação na Unidade de Triagem de Lixo do Município de Venâncio Aires/RS, com o fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra necessários”. Contratado: COOPERATIVA REGIONAL DE CATADORES DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CRC – COOPERATIVA REGIONAL DE CATADORES DOS VALES TAQUARI E RIO PARDO LTDA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 015/2020. Objeto: “Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço global, de Cooperativa de Catadores para prestação de serviços de operação da Unidade de Triagem de Lixo do Município de Venâncio Aires/RS, com fornecimento de máquinas, equipamentos e mão-de-obra necessários aos serviços”. Dotação Orçamentária: 13.01.18.542.0103.2129 – Manutenção da Usina de Triagem. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais). Data da Ass: 16/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2EC39217

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.641, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.641, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA DECRETO QUE DISPÕE SOBRE AS DATAS DE VENCIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 284 E 462 C/C O ARTIGO 302, ARTIGO 381 C/C O ARTIGO 386, ARTIGO 406 C/C O ARTIGO 411 E ARTIGOS 329 E 337, § 1° C/C O ARTIGO 360, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL N° 7.100/2017.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e visando ajustar e adequar as medidas de prevenção à pandemia do Covid-19,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do Art. 1º do Decreto Executivo nº 6.566, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I - O vencimento da primeira parcela ou da quota única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos, com vencimento original em 15 de maio de 2020, fica com vencimento em **29 de junho de 2020**, sendo que demais parcelas vencerão no dia 15 de cada mês subsequente;" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de junho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:97C62468

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.530, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 7.530, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA – PRÓ-TRANSPORTE, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 7.203, de 07 de agosto de 2018, que autoriza a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, que passam a vigorar com a seguintes redações:
"Art. 2º (...)
Parágrafo único A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM) será oferecida, também, à Instituição Financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de junho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:4E04BE49

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.531, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 7.531, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL DESTINADO PARA FINS INSTITUCIONAIS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Veranópolis autorizado a **receber em doação, destinada a fins institucionais**, de IMOBILIÁRIA FAVERO LTDA, pessoa jurídica brasileira, com sede e domicílio na Av. Dr. José Montaury, nº 595, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 87.626.149/0001-69, "- Um imóvel urbano nesta cidade, com a denominação administrativa de lote nº 1.039 da quadra 012, zona 04, distrito 01, com a área de 4.127,07 m2 (quatro mil, cento e vinte e sete metros e sete decímetros quadrados) de terras sem benfeitorias, que distam em seu lado sul, 56,00 metros, da esquina formada pelas Ruas Giuseppe Garibaldi e José do Patrocínio, lado Impar desta, onde não ha quarteirão determinado, e que confrontam: **ao norte**, por 102,47 metros, com o lote nº 1.029, de Imobiliária Favero Ltda.; **ao sul**, partindo do oeste em direção leste por 63,89 metros, com o lote nº 1.059 daí segue para o norte 26,00 metros, e deste ponto para a leste por 42,30 metros, com o lote nº 1.049, ambos da quadra 012, de Imobiliária Favero Ltda.; **ao leste**, por 24,57 metros, com a Rua, José do Patrocínio, e **ao oeste**, partindo do sul em direção norte por 9,31 metros, com o lote nº 1.063 da quadra 012, de Valdir Bittencourt dos Santos, por 7,70 metros, com o lote n° 1.064, da quadra 012, de Igreja Evangélica Assembleia de Deus, por 15,50 metros, com o lote nº 1.065 da quadra :012, de Valdecir Rodrigues dos. Santos e Bernardete Carenhato dos Santos por 3,70 metros, com o lote nº 1.115 da quadra 012, do Município de Veranópolis, deste ponto deflete para o leste 5,31 metros, e daí seguindo novamente para o noroeste por 12,32 metros, sempre fazendo divisa com o lote nº 1.115 da quadra 12, do Município de Veranópolis." Matricula nº 28.282, do livro nº 2 - Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis de Veranópolis.
Art. 2º O recebimento em doação se dá nos termos do § 2º do Art. 8º da Lei Municipal nº 3.654, de 24 de novembro de 1998, excepcionalmente, como tributação da área institucional do Loteamento Bela Vista I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de junho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:9B1679BA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.532, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 7.532, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 37, DE 12.07.2002, ART. 3º**.**

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Para efeito do que dispõem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações judiciais contra a Fazenda Municipal, que tenham valor igual ou inferior a 10 (dez) salários-mínimos nacionais.
Parágrafo único.A Os pagamentos de que trata o artigo obedecerão a ordem cronológica de apresentação perante a administração municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de junho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:AD61AE94

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.533, DE 16 DE JUNHO DE 2020.
LEI MUNICIPAL Nº 7.533, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

TORNA OBRIGATÓRIO À EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR ÁLCOOL EM GEL PARA OS PASSAGEIROS, EM CASO DE DECLARAÇÃO DE EPIDEMIAS E PANDEMIAS PELO PODER PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou através do Projeto de Lei Legislativo nº 12/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a empresa concessionária e permissionária de transporte público municipal, obrigada a disponibilizar para seus passageiros, álcool etílico hidratado em gel 70%, no período de epidemia ou pandemia declarado pelo Poder Público.

§ 1º Na falta do produto disposto no caput, poderá ser feita a substituição por outro higienizador com eficácia semelhante.
§ 2º Os custos extras decorrentes da medida não poderão ser repassados pela concessionária para as tarifas cobradas pelo serviço de transporte.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará a empresa concessionária às seguintes sanções**:**

I - advertência;
II - multa de 01 (Um) Valor de Referência Municipal (VRM), na primeira reincidência;

III - multa de 05 (Cinco) Valor de Referência Municipal (VRM), na segunda reincidência; e
IV - multa de 10 (Dez) Valor de Referência Municipal (VRM), a partir da terceira reincidência.

Parágrafo único. As sanções referidas nos incs. I a IV do caput deste artigo serão aplicadas a cada veículo da frota que estiver em desacordo com o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de junho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:7B379493

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 003/2020: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais.

Veranópolis, 16 de junho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:D29D34A6

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2020: Valores registrados para: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA. ME - Itens: 10 11 12 13 14 15 41 105 106 107 114 115 122 127 146 151 226 234 235 260 261 264 280 281 282 291 303; DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - Itens: 9 66 68 69 75 85 238; DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME - Itens: 4 44 45 59 61 62 93 99 104 111 117 118 128 130 131 148 149 152 153 155 159 177 198 219 223 227 230 231 232 233 256 279; ELMED DISTRIBUIDORA DA MEDICAMENTOS LTDA - Itens: 16 96 97; FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Itens: 29 30 31 32 33 100; GABRIEL LEITZKE GOTUZZO - Itens: 3 23 92 102 156 171 186 208 218 283 284 285 286 287 288 289; HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Itens: 20; MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - Itens: 1 5 6 8 21 35 40 80 81 82 88 89 90 91 108 121 123 124 125 126 132 133 134 135 136 138 139 140 145 147 154 162 163 164 165 166 167 168 169 170 176 203 204 205 206 207 213 215 216 217 228 229 245 246 247 249 250 251 252 253 254 255 257 258 262 263 292 293 294 295 296 297 300 306 315; MEDPLUS COMÉRCIO ARTIGOS MÉDICOS LTDA - Itens: 36 109 113 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 290; POSSATTO & POSSATTO LTDA - Itens: 22 24 25 26 28 71 73 76 83 84 101 173 174 175 199 200 210 212 214 221 239 240 242 298 299; ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.EPP - Itens: 2 27 37 38 39 43 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 60 63 64 65 67 70 72 74 77 78 86 87 94 95 98 103 110 112 119 120 129 137 141 142 143 144 150 158 161 172 201 202 211 220 222 224 225 241 259 304 307 308 309 311 312 313 316. Os itens 07, 17, 18, 19, 34, 42, 79, 116, 157, 160, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 209, 236, 237, 243, 244, 248, 265, 301, 302, 305, 310, 314 foram desertos/ fracassados.

Veranópolis, 16 de junho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:FDE8A5A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SALDOS E QUANTIDADES DA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020. VALIDADE: 19/04/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2020 para REGISTRO DE PREÇOS destinados à aquisição de cestas básicas, conforme especificados abaixo:
Para a empresa MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº.14.904.244/0001-03, o seguinte item:

ITEM	QUANT.	UNID.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	1400	Un	Reforçadas e não transparentes	Cestas Básicas compostas por: - 2kg de arroz tipo 1;	R$ 40,50

				- 2kg de feijão preto tipo 1; - 1kg de farinha de milho; - 1kg de macarrão; - 01 unidade de óleo de soja 900 ml; - 1kg de farinha de trigo; - 1 kg açúcar refinado; - 01 kg de sal moído iodado - 01 unidade de achocolatado de 400gr; - 01 unidade de leite integral em pó de 400gr; **As cestas deverão vir em embalagem reforçada e não transparente.**	

Santo Antônio da Patrulha, 15 de junho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:02CD6F1A

